FLS.	00
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.

Setor Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Objeto Simplificado:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Fiscal de contrato:
VALMIRO ALVES FERMINO FILHO

Elaborador Responsável pela DFD:
GUIOMAR GOMES DA SILVA

Responsável pela Demanda:
LUCIVANIA CHAVES NASCIMENTO

01. INFORMAÇÕES DO PROCESSO ANTERIOR		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR	:	Nº 48/2021
MODALIDADE ADOTADA NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	Chamada Pública nº 01/2021
Nº DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	Contrato nºs 50,51,52,53,54 e 55/2021
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ANTERIOR	:	31/12/2021

02. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Ensino Municipal e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Justifica - se que com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem por objetivo contribuir para o

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos, durante o segundo semestre de 2022 e os Projetos Social (Ser Mais I e Ser Mais II) da Secretaria Municipal de Assistência Social

FLS.	002
VISTO	

04. JUSTIFICATIVA DETALHADA DA QUANTIDADE:

O quantitativo irá atender os alunos matriculados nas Escolas e Centro de Educação Infantil do Município de Selvíria, e os Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social (Ser Mais I e Ser mais II).

4.1. O QUANTITATIVO DA DEMANDA SOFREU ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A DEMADA ANTERIOR?

Sim. Alguns alimentos aumentaram as quantidades conforme a Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 muitos dos alimentos aumentaram a oferta de alimentos naturais e restringiu alguns produtos essa resolução garante o fornecimento de mais frutas e hortaliças e alimentos fonte de ferro (carne em geral), restringindo ainda mais produtos como (empanados, embutido, conservas, mel dentre outros alimentos que foram retirados do cardápio da merenda escolar, sendo que alguns alimentos aumentaram a quantidade, outros diminuiram as quantidades e alguns alimentos foram acrescentados no cardápio. Conforme Cardápio da Nutricionista ou Resp.Técnica da Nutricional do Município

05. DETALHAMENTO DA QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC.EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	1.050	250	1.300
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	452	48	500
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	KG	970	30	1.000
04	**ABÓBORA MORANGA**. Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	----------	800

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410	---------- -----	410
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100	---------- ------	100
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176	20	176
08	**ALFACE LISA OU CRESPA**, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	**KG**	1.000	200	1.200
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**KG**	8.750	250	9.000
10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	930	70	1.000
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	830	70	900
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.150	50	1.200
13	**CANELA em pó.**	KG	30	---------- -------	30
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida	KG	1.450	50	1.500
15	**CENOURA,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e	KG	1.130	70	1.200

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	resíduos de fertilizantes.				
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA** fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.	KG	1.800	200	2.000
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	970	30	1.000
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	740	60	800
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.408	50	1.458
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408	----------	1.408
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	**KG**	300	200	500
23	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	270	30	300
24	**GOIABA VERMELHA** ,in natura-Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	100	100	200
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte	**KG**	20	---------- --	20

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	de proteínas .				
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	----------	1.408
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	750	250	1.000
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	848	52	900
29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG	650	250	900
30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	**KG**	1.740	60	1.800
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as caracteríStcas organolépticas	KG	1.500	300	1.800
32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	950	300	1.250
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.000	250	1.250
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.368	40	1.408
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	600	---------- ---	600
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000	---------- -----	1.000
37	MORANGO FRESCO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .	KG	500	---------- -	500
38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado	KG	560	40	600

FLS. 005

VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	670	30	700
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	1.000	1.000	2.000
41	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos.	KG	800	----------	800
42	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	774	26	800
43	**RABANETE**- de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG	600	----------	600
44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	1.800	200	2.000
45	**TANGERINA-PONKAN**- Graúda, in natura, cascas mais	KG	1.000	----------	1.000

FLS.	006
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.				
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	194	6	200

06. INSTRUMENTO E PRAZO DO OBJETO:	
INSTRUMENTO E PRAZO	CONTRATO NO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES

07. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0003.2019- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL
3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA-236
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0003.2025- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.07-MATERIAL DE CONSUMO
FICHA-238

08. DOCUMENTOS ANEXOS À SOLICITAÇÃO DA DEMANDA:

ANEXO I- RELATÓRIO DA NUTRICIONISTA
ANEXO II- JUSTIFICATIVA DO DIRETOR EMR. SÃO JOAQUIM
ANEXO III-DIVISÃO DE ALIMENTOS (SEC. EDUCAÇÃO E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
ANEXO IV-. QUANTITATIVOS DE ALUNOS POR FAIXA ETÁRIA
ANEXO V- QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS POR FAIXA ETÁRIA
ANEXO VI- CALENDÁRIO ESCOLAR
ANEXO VII- RESOLUÇAO 06 DE 08/05/2020
ANEXO VIII LEI Nº11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009
ANEXO IX- LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 16 DE ABRIL DE 2013
ANEXO X-CONTRATOS
ANEXO XI- COTAÇÕES
ANEXO XII- RECURSOS ORÇAMENTARIOS
ANEXO XIII- CARDÁPIOS POR FAIXA ETÁRIA

FLS.	097
VISTO	

09. COLABORADOR INDICADO PARA ELABORAÇÃO DA DFD	
NOME: GUIOMAR GOMES DA SILVA	**TELEFONE:67.98127.4647**

Selvíria-MS29 de Abril de 2022

Lucivéia [illegible] Nascimento
Secretária [illegible]
Educação e Lazer
Portaria: 045/2021

GUIOMAR GOMES DA SILVA
COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA DFD

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO XII

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.306.0003.2019- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA-236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.306.0003.2025- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.07-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA-238

FLS.	008
VISTO	

SELVÍRIA-MS, 29 DE ABRIL DE 2021

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

I - INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município.

A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, através do **Decreto Nº 010 de 25 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores por intermédio do Decreto Nº 035 de 01 de Abril de 2022,** encontrando-se os ETP's em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

FLS.	009
VISTO	

II – DA LEGISLAÇÃO ACERCA DO OBJETO

- EX: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores – "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";
- A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
- A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb



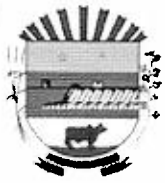

CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Pnae. Com base na resolução su pracitada, são definidos as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar, apresentados a seguir;

- De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

III - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Ensino Municipal e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social

IV– DETALHAMENTO DO OBJETO: Segue abaixo os respectivos quantitativos e descritivo dos itens com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DETALHAMENTO DA QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC.EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	1.050	250	1.300
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca	KG		48	500

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.		452		
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	KG	970	30	1.000
04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	----------	800
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410	----------	410
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100	----------	100
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176	20	176
08	**ALFACE LISA OU CRESPA**, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres	**KG**	1.000	200	1.200

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)				
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**KG**	8.750	250	9.000
10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	930	70	1.000
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	830	70	900
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.150	50	1.200
13	**CANELA em pó.**	KG	30	----------	30
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida	KG	1.450	50	1.500
15	**CENOURA,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.130	70	1.200
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA** fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que	KG	1.800		

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.			200	2.000
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	970	30	1.000
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	740	60	800
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.408	50	1.458
20	**ERVA-CIDREIRA**- de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408	----------	1.408
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	**KG**	300	200	500
23	**FARINHA DE MANDIOCA,**				

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	270	30	300
24	**GOIABA VERMELHA** ,in natura- Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	100	100	200
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .	**KG**	20	----------	20
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	----------	1.408
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	750	250	1.000
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	848	52	900
29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG	650	250	900
30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	**KG**	1.740	60	1.800
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as caracterísctcas organolépticas	KG	1.500	300	1.800

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	950	300	1.250
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.000	250	1.250
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.368	40	1.408
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	600	----------	600
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000	----------	1.000
37	MORANGO FRESCO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .	KG	500	----------	500
38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do	KG	560	40	600

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	670	30	700
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	1.000	1.000	2.000
41	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos.	KG	800	----------	800
42	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	774	26	800
43	**RABANETE**- de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca.	KG	600	----------	600

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	deiscentes, constituídos por dois carpelos.				
44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	1.800	200	2.000
45	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000	----------	1.000
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	194	6	200

V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Justifica - se que com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos, durante o segundo semestre de 2022 e os Projetos Social (Ser Mais I e Ser Mais II) da Secretaria Municipal de Assistência Social

VI – ANÁLISE DA AQUISIÇÃO ANTERIOR

Sim. Alguns alimentos aumentaram as quantidades conforme a Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 muitos dos alimentos aumentaram a oferta de alimentos naturais e restringiu alguns produtos essa resolução garante o fornecimento de mais frutas e hortaliças e alimentos fonte de ferro (carne em geral), restringindo ainda mais produtos como (empanados, embutido, conservas, mel dentre outros alimentos que foram retirados do cardápio da merenda escolar, sendo que alguns alimentos aumentaram a quantidade, outros diminuíram as quantidades e alguns alimentos foram acrescentados no cardápio. Conforme Cardápio da Nutricionista ou Resp.Técnica da Nutricional do Município

VII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR/ADQUIRIR

Após análises, verificou-se que a melhor solução seria a aquisição de alimentos para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais, o levantamento de mercado e a escolha do tipo de solução a contratar é a etapa da identificação de soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos para a contratação, assim o mercado regional atende as demandas institucionais, visto que os fornecedores destes produtos encontram-se em sua ampla maioria em nosso Município, e atendem as demandas aqui levantadas como pode ser observado na relação de documentos anexados pela Secretaria de Educação esporte e lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Cumpre informar, que tal aquisição também é resguardada pela Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2013, que autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

VIII – RECOMENDAÇÕES SOBRE A MODALIDADE A SER ADOTADA

Segundo a equipe de Estudos Técnicos Preliminares, recomenda-se que seja adotada a seguinte modalidade acerca do objeto:

- Por não se tratar de uma aquisição com o uso de recursos federais ou outros oriundos do mesmo, não se torna obrigatório o uso de pregão eletrônico para tal aquisição, sendo assim recomendamos que seja adotada a modalidade de pregão presencial e/ou eletrônico de acordo com o que a autoridade competente da licitação decidir sobre tal procedimento.

- Cumpre informar que, para o sistema de julgamento recomendamos que o mesmo seja feito através do MENOR PREÇO POR ITEM.

- Para o prazo de vigência da aquisição recomendamos que a mesma seja feita através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitado pela secretaria demandante.

IX - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

De acordo com a equipe de Estudos Técnicos Preliminares, recomenda-se como requisito para aquisição:

-Com o objetivo de melhor atender as escolas, o fornecimento será aceito se os produtos estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- número do lote;
- nome do fabricante.

-As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

-Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

-Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de até 03 (Três) dias úteis, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

-Serão recusados os produtos com defeito, imprestáveis, defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

-As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

-Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

-O vencedor deverá ter prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ.

-As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, em até 03 (três) dias úteis.

-De conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, de 16 de julho de 2009, os licitantes vencedores ficam obrigados à apresentação de amostra(s) dos produtos.

-Os produtos "amostra" deverá (ao) serem entregue(s) na Cozinha Piloto, desta Municipalidade, sito a Avenida João Selvirio de Souza n° s/n, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, para análise e teste de aceitabilidade, que será empregado pela Nutricionista deste Município.

X – JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo irá atender os alunos matriculados nas Escolas e Centro de Educação Infantil do Município de Selvíria, e os Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social (Ser Mais I e Ser mais II).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

XI – QUANTITATIVO DOS ITENS COM O PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO

Os preços referenciais de mercado, foram estipulados de acordo com o quadro de cotações lançado junto ao departamento de compras, tal valor é referencial, sendo que na fase de precificação dos preços de mercado, que vai ser dado a média final dos produtos de gêneros alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC.EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO (R$)
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	1.050	250	1.300	**R$ 3,00**
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	452	48	500	**R$ 3,00**
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª	KG	970	30	1.000	**R$ 1,00**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas					
04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	----------	800	**R$ 2,00**
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410	----------	410	**R$ 2,00**
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100	----------	100	**R$ 10,00**
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó	KG	176			**R$ 29,99**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.			20	176	
08	**ALFACE LISA OU CRESPA**, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	**KG**	1.000	200	1.200	**R$ 5,00**
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**KG**	8.750	250	9.000	**R$ 5,00**
10	**BATATA DOCE**, firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação	KG	930	70	1.000	**R$ 3,99**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	uniforme, devendo ser graúda.					
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	830	70	900	**R$ 6,00**
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.150	50	1.200	**R$ 3,00**
13	**CANELA em pó.**	KG	30	----------	30	**R$ 60,00**
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida	KG	1.450	50	1.500	**R$ 4,00**
15	**CENOURA**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.130	70	1.200	**R$ 4,00**
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA** fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de	KG	1.800	200	2.000	**R$ 3,00**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.					
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	970	30	1.000	**R$ 5,00**
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e	KG	740	60	800	**R$ 6,00**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	resíduos de fertilizantes.					
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.408	50	1.458	**R$ 3,00**
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408	----------	1.408	**R$ 6,50**
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	**KG**	300	200	500	**R$ 21,99**
23	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	270	30	300	**R$ 6,00**
24	**GOIABA VERMELHA** ,in natura- Casca verde e polpa	**KG**	100	100	200	**R$ 5,00**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	avermelhada.					
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .	**KG**	20	----------	20	**R$ 39,99**
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	----------	1.408	**R$ 6,50**
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	750	250	1.000	**R$ 2,00**
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura-Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	848	52	900	**R$ 1,00**
29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG	650	250	900	**R$ 3,00**
30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	**KG**	1.740	60	1.800	**R$ 6,99**
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem	KG	1.500	300	1.800	**R$ 2,00**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	ferimentos ou defeitos, mantendo as caracteristcas organolépticas					
32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	950	300	1.250	R$ 5,99
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.000	250	1.250	R$ 4,00
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.368	40	1.408	R$ 6,50
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	600	----------	600	R$ 5,00
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas	KG	1.000	----------	1.000	R$ 5,00

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	graúdas.					
37	MORANGO FRESCO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS. LARVAS E SUJIDADES .	KG	500	----------	500	R$ 10,00
38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	560	40	600	R$ 10,00
39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio,					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	670	30	700	R$ 3,00
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	1.000	1.000	2.000	R$ 14,99
41	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos.	KG	800	----------	800	R$ 6,00
42	**REPOLHO VERDE,** liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações	KG	774	26	800	R$ 5,00

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

	e cortes.					
43	**RABANETE**- de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG	600	----------	600	**R$ 5,00**
44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	1.800	200	2.000	**R$ 10,00**
45	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000	----------	1.000	**R$ 4,50**
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida	KG	194	6	200	**R$ 10,00**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb





	recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.					

XII – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Segundo a equipe de estudos técnicos, de acordo com o contexto a aquisição em comento, tal processo visa alcançar os seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais, além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar;
02	Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal. Os produtos de panificação visam o oferecimento de lanche, adequando o aporte nutricional aos alunos dos cursos Técnicos Integrados e Técnicos Subsequentes/Concomitantes.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

XIII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETPs, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir.

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores		
( ) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Atraso na entrega	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	Inserir clausula de penalidade no contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa; 2. Aumento de estoque; 3. Requisitar uma nova Licitação.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Produto defeituoso/avaria	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	Inserir cláusula de penalidade em contrato ou termo de referência.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1- Notificar a empresa; 2- Recusar o recebimento do produto; 3- Solicitar a troca.	Fiscal do Contrato.
RISCO 03		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Produtos fora da especificação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	Elaboração aprimorada das descrições dos produtos.	Fiscal do Contrato

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-b625-cbf3fc3979cb

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Recusar o recebimento do produto; 2- Notificação da empresa para justificativa 3- Solicitar a troca do produto dentro das especificações da licitação.	Fiscal do Contrato

XIV - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com os documentos apresentados pela secretaria demandante, com demais justificativas apresentadas nos autos, **esta equipe de planejamento considera viável tal aquisição,** nos termos então relatados, observando as orientações técnicas contidas neste estudo.

Selvíria - MS, 09 de maio de 2022.

EVAIR PEREIRA LEME
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

MILLA CRISTIAN ARAÚJO
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-916d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS.	036
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORGÃOS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
- **SECRTETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	Ivone Maria dos Santos Mateus
ENDEREÇO SEDE:	Rua São Joaquim lote 45
CEP:	79590-000
CNPJ/CPF:	974.315.321-72
TELEFONE:	
E-MAIL:	

1. ITENS : GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UN	V. TOTAL	MARCA
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	1.300	5,04	6.552,00	
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a	KG	500	3,99	1.995,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	superfície externa.					
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	KG	1.000	3.05	3.050,00	
04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	3.03	2.424,00	
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410	4.99	2.045,90	
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100	22,05	2.205,00	
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176	29.99	5.278,24	
08	**ALFACE LISA OU CRESPA,** com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades,	**KG**	1.200	6.55	7.860,00	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)					
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	9.000	6.49	58.410,00	
10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	1.000	3.99	3.990,00	
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	900	6.03	5.427,00	
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.200	4.05	4.860,00	
13	**CANELA em pó.**	KG	30	60.05	1.801,50	
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida		1.500	6.99	10485,00	
15	**CENOURA,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.200	7.00	8.400,00	
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA fresco de primeira**	KG	2.000	6.49	12.980,00	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.	KG	2.000	6.49	12.980,00	
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	1.000	22,03	22.030,00	
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	800	9.99	7.992,00	
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.458	6,50	9.477,00	
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408	6,52	9.506,16	
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos,					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	**KG**	500	21,99	10.995,00	
23	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	300	17.99	5.397,00	
24	**GOIABA VERMELHA** ,in natura- Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	200	12.05	2.410,00	
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .	**KG**	20	39.99	7.99,80	
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	6.50	9.152,00	
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	1.000	4.49	4.490,00	
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	900	4.50	4.050,00	
29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG KG	900	6.49	5.841,00	
30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	041
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.800	6.99	12.582,00	
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as caracteríStcas organolépticas	KG	1.800	4.03	7.254,00	
32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	1.250	5,99	7.487,50	
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.250	4.00	5.000,00	
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.408	6,53	9.194,24	
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	600	8.99	5.394,00	
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000	5.99	5.990,00	
37	**MORANGO FRESCO,** IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .	KG	500	14.99	7.495,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	042
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	600	12.05	7.230,00	
39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	700	6.03	4221,00	
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	2.000	14.99	29.980,00	
41	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem	KG	800	6.99	5.592,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	043
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	manchas, livres de resíduos.					
42	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	800	6.00	4.800,00	
43	**RABANETE-** de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG	600	12.05	7.230,00	
44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	2.000	14.99	29.980	
45	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000	4.55	4.550,00	
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	200	11.95	2390,00	
				VALOR TOTAL R$		

Valor total do orçamento: 399.251,46;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	044
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL R$	

Val185or total do orçamento:_____;

Condição de pagamento:_____ **(mínimo 30 dias);**

Prazo de validade do orçamento: _____ **(mínimo 60 dias);**

Prazo de Entrega: _____ **(máximo de 10 dias).**

Obs. Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, men14cionar prazo de entrega, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 (sessenta) dias, ou conforme variação e fornecer os dados da empresa.

Selvíria, 28 de abril de 2022

Ivone Maria dos Santos Mateo

Assinatura e Carimbo

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	045
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação de cotação para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para suprir a demanda da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Selvíria.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS MARICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SELVIRIA,** EMITIDA EM 25 de Abril de 2022, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROPONENTE: Ivone Maria dos Santos Mato (CARIMBO OBRIGÁTORIO)

CNPJ.: 24243153281-72.

ENDEREÇO: Assentamento Joaquim, Nº 45.

EM: 28/04/2022.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	046
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORGÃOS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
- **SECRTETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	Benedita Cardoso
ENDEREÇO SEDE:	Assentamento Alecrim Lote 78
CEP:	79590-000
CNPJ/CPF:	272.021.001-34
TELEFONE:	(67) 992694002
E-MAIL:	lia123-marques@hotmail.com

1. ITENS : GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UN	V. TOTAL	MARCA
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	1.300	5,00	6.500,00	
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a	KG	500	4,00	2.000,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	superfície externa.					
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	KG	1.000	3,00	3.000,00	
04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	3,00	2.400,00	
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410	5,00	2.050,00	
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100	22,00	2.200,00	
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176	30,00	5.280,00	
08	**ALFACE LISA OU CRESPA**, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades,	**KG**	1.200	6,55	7.860,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)					
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	9.000	6,50	58.500,00	
10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	1.000	4,05	4.050,00	
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	900	6,50	5.850,00	
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.200	4,00	4.800,00	
13	**CANELA em pó.**	KG	30	65,00	2.400,00	
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida		1.500	7,20	10.800,00	
15	**CENOURA,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.200	7,00	8.400,00	
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA** **CEBOLINHA** fresco, de primeira					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	049
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.	KG	2.000	6,50	13,000,00	
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	1.000	22,00	22.000,00	
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	800	6.20	4.960,00	
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.458	6,50	9,477,00	
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	KG	1.408	6.50	9.152,00	
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos,					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	050
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	**KG**	500	23,00	11.500,00	
23	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	300	18,00	5.400,00	
24	**GOIABA VERMELHA ,**in natura-Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	200	10,00	2.000,00	
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .	**KG**	20	40,00	800,00	
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	6,50	9.152,00	
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	1.000	4,40	4.400,00	
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura-Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	900	4,50	4.050,00	
29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG KG	900	6,20	5.580,00	
30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	051
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.800	7,00	12.600,00	
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as caracteríscas organolépticas	KG	1.800	4,00	7.200,00	
32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	1.250	6,00	7.500,00	
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.250	4,00	5.000,00	
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.408	6,50	9.152,00	
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	600	8,50	5.100,00	
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000	6,00	6.000,00	
37	**MORANGO FRESCO,** IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .	KG	500	21,00	10.500,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	600	12,00	7.200,00	
39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	700	4,50	3.150,00	
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	2.000	15,00	30.000,00	
41	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem	KG	800	7,00	5.600,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	053
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	manchas, livres de resíduos.					
42	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	800	7,00	5.600,00	
43	**RABANETE-** de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG	600	11,00	6.600,00	
44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	2.000	14,50	29.000,00	
45	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000	4,50	4.500,00	
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	200	12,00	2.400,00	
				VALOR TOTAL R$		

Valor total do orçamento: 384.663,00 ;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL R$	

Val185or total do orçamento:_____;

Condição de pagamento:_____ **(mínimo 30 dias);**

Prazo de validade do orçamento: _____ **(mínimo 60 dias);**

Prazo de Entrega: _____ **(máximo de 10 dias).**

Obs. Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, men14cionar prazo de entrega, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 (sessenta) dias, ou conforme variação e fornecer os dados da empresa.

Selvíria / 28 de abril de 2022

Benedito Cardoso

Assinatura e Carimbo

FLS.	054
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação de cotação para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para suprir a demanda da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Selvíria.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS MARICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SELVIRIA, EMITIDA EM 25 de Abril de 2022, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROPONENTE: Benedito Cardoso. **(CARIMBO OBRIGÁTORIO)**

CNPJ.: 27202100 1-34.

ENDEREÇO: Assentamento Alecrim, Nº 78.

FLS.	055
VISTO	

EM: 28/04/2022.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	056
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORGÃOS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
- **SECRTETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	Rodolfo Batista Leite
ENDEREÇO SEDE:	assentamento Alecrim lot 24
CEP:	79.590-000
CNPJ/CPF:	778 018 141-34
TELEFONE:	(67) 9811 11 7560
E-MAIL:	

1. ITENS : GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UN	V. TOTAL	MARCA
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	1.300	5,00	6.500,00	
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a	KG	500	4,00	2.000,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	057
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	superfície externa.					
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	KG	1.000	3,00	3.000,00	
04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	3,00	2.400,00	
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410	5,00	2.050,00	
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100	22,00	2.200,00	
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176	30,00	5.280,00	
08	**ALFACE LISA OU CRESPA,** com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades,	**KG**	1.200	6,50	7.800,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	057
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)					
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	9.000	6,50	58.500,00	
10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	1.000	4,00	4.000,00	
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	900	6,00	5.400,00	
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.200	4,00	4.800,00	
13	**CANELA em pó.**	KG	30	60,00	1.800,00	
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida		1.500	7,00	10.500,00	
15	**CENOURA,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.200	7,00	8.400,00	
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA** **CEBOLINHA** fresco, de primeira					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.	KG	2.000	6,50	13.000,00	
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	1.000	22,00	22.000,00	
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	800	10,00	8.000,00	
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.458	6,50	9.477,00	
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408	6,50	9.152,00	
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos,					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	**KG**	500	22,00	11.000,00	
23	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	300	18,00	5.400,00	
24	**GOIABA VERMELHA** ,in natura- Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	200	12,00	2.400,00	
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .	**KG**	20	40,00	800,00	
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	6,50	9.152,00	
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	1.000	4,50	4.500,00	
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	900	4,50	4.050,00	
29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG KG	900	6,50	5.850,00	
30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	061
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.800	7,00	12.600,00	
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as caracteristcas organolépticas	KG	1.800	4,00	7.200,00	
32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	1.250	6,00	7.500,00	
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.250	4,00	5.000,00	
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.408	6,50	9.152,00	
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	600	9,00	5.400,00	
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000	6,00	6.000,00	
37	**MORANGO FRESCO,** IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .	KG	500	20,00	10.000,00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	600	12,00	7.200,00	
39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	700	4,50	3.150,00	
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	2.000	15,00	30.000,00	
41	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem	KG	800	7,00	5.600,00	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	manchas, livres de resíduos.					
42	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	800	6,00	4.800,00	
43	**RABANETE-** de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG	600	12,00	7.200,00	
44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	2.000	15,00	30.000,00	
45	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000	4,50	4.500,00	
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	200	12,00	2.400,00	
				VALOR TOTAL R$		

Valor total do orçamento: 386.513,00 ;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	064
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL R$	

Val185or total do orçamento:_____;

Condição de pagamento:_____ **(mínimo 30 dias);**

Prazo de validade do orçamento: _____ **(mínimo 60 dias);**

Prazo de Entrega: _____ **(máximo de 10 dias).**

Obs. Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, men14cionar prazo de entrega, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 (sessenta) dias, ou conforme variação e fornecer os dados da empresa.

Selvíria / 28 de abril de 2022

Rodrigo Batista Seiti

Assinatura e Carimbo

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	065
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação de cotação para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para suprir a demanda da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Selvíria.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS MARICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SELVIRIA,** EMITIDA EM 25 de Abril de 2022, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROPONENTE: Rodolfo Batista Leite **(CARIMBO OBRIGÁTORIO)**

CNPJ.: 77801814 1-34.

ENDEREÇO: Assentamento Alecrim, Nº 24.

EM: 28/04/2022

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	066
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORGÃOS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
- **SECRTETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	Nalu Dem Pm
NOME DO RESPONSÁVEL:	R.o Bento
ENDEREÇO SEDE:	Rua Vereador Isaac Lalucci
CEP:	79590.000
CNPJ/CPF:	24 263 701 0001-50
TELEFONE:	67. 35791074
E-MAIL:	

1. ITENS : GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UN	V. TOTAL	MARCA
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	1.300	3.00	3900.00	
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	500	3.00	7500.00	
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca	KG				

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	067
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas		1.000	7.00	7000.00	
04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	2.00	7600.00	
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410	2.00	820.00	
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100	70.00	7000.00	
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176	70.00	7760.00	
08	**ALFACE LISA OU CRESPA,** com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades,	**KG**	1.200	5.00	6000.00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)					
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	9.000	5.00	45000,00	
10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	1.000	5.00	5000.00	
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	900	6.00	5400.00	
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.200	3.00	3600.00	
13	**CANELA em pó.**	KG	30	2.00	60.00	
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida		1.500	4.00	6000.00	
15	**CENOURA,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.200	4.00	4800.00	
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA fresco de primeira**	KG	2.000	3.00	6000.00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	069
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.					
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	1.000	5.00	5.000,00	
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	800	6.00	4800.00	
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.458	3.00	4374.00	
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408	70.00	74080.00	
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos,	**KG**	500	70.00	5000.00	

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes					
23	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	300	6.00	1800.00	
24	**GOIABA VERMELHA ,**in natura- Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	200	5.00	1000.00	
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .	**KG**	20	20.00	400.00	
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	10.00	14080.00	
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	1.000	2.00	2000.00	
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	900	1.00	900.00	
29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG KG	900	3.00	2700.00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.800	10.00	18000.00
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as característcas organolépticas	KG	1.800	2.00	3600.00
32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	1.250	8.00	10.000.00
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.250	8.00	10000.00
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.408	10.00	14080.00
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	600	5.00	5500.00
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000	5.00	5,000.00
37	**MORANGO FRESCO,** IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU	KG	500	10.00	5000.00

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .					
38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	600	10.00	6000.00	
39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	700	3.00	2100.00	
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	2.000	30.00	60.000.00	
41						

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	073
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos.	KG	800	6.00	4800.00	
42	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	800	5.00	4000.00	
43	**RABANETE-** de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG	600	5.00	5500.00 3.000,00	
44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	2.000	10.00	20.000.00	
45	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000	5.00	5000.00	
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	200	10.00	2000.00	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	074
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL R$	

Val185or total do orçamento:_____;

Condição de pagamento: 30 **(mínimo 30 dias);**

Prazo de validade do orçamento: 60 **(mínimo 60 dias);**

Prazo de Entrega: 5 **(máximo de 10 dias).**

Obs. Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, men14cionar prazo de entrega, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 (sessenta) dias, ou conforme variação e fornecer os dados da empresa.

_____, 20 **de** mai **de 2022**

Assinatura e Carimbo

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	075
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação de cotação para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para suprir a demanda da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Selvíria.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS MARICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SELVIRIA,** EMITIDA EM 25 de Abril de 2022, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROPONENTE: Nalu Bcm. **(CARIMBO OBRIGÁTORIO)**

CNPJ.: 24 263 701 0001-56

ENDEREÇO: Rua Vera Cruz, Nº 362.

EM: 20/05/2022

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 076
VISTO

Anexo III

DIVISÃO DE ALIMENTOS AGRICULTURA FAMILIAR

(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRITIVO	UN	SEC.EDUCAÇÃO	SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
01	ABACAXI	UN	1050	250	1.300
02	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	452	48	500
03	ABOBRINHA VERDE	KG	970	30	1.000
04	ABÓBORA MORANGA	KG	800	----------	800
05	ALECRIM	KG	410	----------	410
06	AMENDOIM	KG	100	----------	100
07	AÇAFRÃO	KG	156	20	176
08	ALFACE LISA OU CRESPA	KG	1.000	200	1.200
09	BANANA NANICA	KG	8.750	250	9.000
10	BATATA DOCE	KG	930	70	1.000
11	BRÓCOLIS	KG	830	70	900
12	BETERRABA	KG	1.150	50	1.200
13	CANELA EM PÓ	KG	30	----------	30
14	CEBOLA	KG	1.450	50	1.500
15	CENOURA	KG	1.130	70	1.200
16	CHEIRO VERDE SALSINHA/CEBOLINHA	KG	1.800	200	2.000
17	COLORAU	KG	970	30	1.000
18	CHUCHU	KG	740	60	800
19	COUVE MANTEIGA	KG	1.408	50	1.458
20	ERVA CIDREIRA	KG	1.408	----------	1.408
21	FEIJÃO VERDE	KG	300	200	500
22	FARINHA DE MANDIOCA	KG	270	30	300
23	GOIABA VERMELHA	KG	100	100	200
24	GERGELIM BRANCO CRU	KG	20	----------	20
25	HORTELÃ	KG	1.408	----------	1.408
26	LARANJA PERA	KG	750	250	1.000
27	LIMÃO TAITI	KG	848	52	900
28	MAMÃO FORMOSA	KG	650	250	900
29	MANDIOCA	KG	1.740	60	1.800
30	MELANCIA	KG	1.500	300	1.800
31	MELÃO	KG	950	300	1.250
32	MANGA PALMER	KG	1.000	250	1.250
33	MANJERICÃODE FOLHAS	KG	1.368	40	1.408

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

34	**MAXIXE**	KG	600	----------	600
35	**MILHO VERDE**	KG	1.000	----------	1.000
36	**MORANGO FRESCO**	KG	500	----------	500
37	**POLVILHO DOCE**	KG	560	40	600
38	**PEPINO**	KG	670	30	700
39	**POLPA DE FRUTA**	KG	1.000	1.000	2.000
40	**QUIABO**	KG	800	----------	800
41	**REPOLHO VERDE**	KG	774	26	800
42	**RABANETE**	KG	600	----------	600
43	**TOMATE CEREJA**	KG	1.800	200	2.000
44	**TANGERINA-PONKAN**	KG	1.000	---------- -	1.000
45	**VAGEM**	KG	194	6	200

SELVÍRIA-MS, 29 de abril de 2022

FLS.	077
VISTO	

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO I

FLS.	078
VISTO	

Relatório Agricultura familiar.

A alimentação escolar é um programa, acompanhado e fiscalizado pela sociedade civil, por meio dos conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo tribunal de contas da União (CGU) e pelo Ministério Público. O Programa e regido pela lei nº 11.947, de 16/06/20 e Resoluções do FNDE.

No ano de 2020 uma nova resolução foi vinculada, resolução nº6, de maio de 2020, porém o mesmo continua em vigor.

Esta resolução garante o fornecimento de mais frutas e hortaliças e obrigatoriamente alimentos fonte de ferro heme (carnes em geral) restringindo ainda mais os produtos como: cárneos (empanados por exemplo), embutidos, conservas, bebidas lácteas com Aditivos ou açucarados, biscoito, bolacha e pão. Além de proibir alimentos ultra processados, açúcar, mel e adoçante, tendo em vista o procedimento de padronização, tais proibições recaem para todos os alunos beneficiados pela prefeitura de Selvíria-MS.

Afim de atender a lei citada, será utilizado para elaboração do cardápio o máximo possível de alimentos da agricultura Familiar. Faz-se necessário ressaltar que por depender da sazonalidade, clima, os alimentos oferecidos pelos agricultores poderão sofrer necessidade de substituição, tais mudanças deverão ser autorizados pelo nutricionista responsável técnico.

Selvíria-MS, 27 de abril de 2022

Nutricionista Responsável Técnica
Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, CRN3-5481

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Selvíria– MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO JOAQUIM – POLO E EXTENSÕES

Justificativa alimentação escolar

Visando a garantia do ensino aprendizado e a qualidade da educação ofertada na Escola Municipal Rural São Joaquim Polo e Extensões, na modalidade Educação no Campo é necessário levantar alguns princípios da escola do/no campo e suas peculiaridades, considerando que seu público alvo são alunos de 03 assentamentos e fazendas ao entorno.

Neste contexto, a escola tem não só um papel pedagógico, mas também social com todos os envolvidos no seu contexto diário, observando que a escola atende uma diversidade de alunos no qual muitos vêm de classes desfavorecidas economicamente.

Outro ponto a se considerar é a distância que muitos enfrentam diariamente para chegar à escola, alguns chegam a residir a mais de 70 km de distância da unidade escolar, saindo muito cedo de suas casas e retornando somente no final da tarde.

Já expostos alguns problemas enfrentados pelos alunos, viemos através deste apontar a necessidade em ampliar o número de refeições ofertadas aos alunos diariamente na EMR. São Joaquim Polo e Extensões, considerando todo o contexto vivido pelos alunos desde que saem de suas casas, em seus trajetos e o tempo que permanecem fora de suas residências.

A grande maioria desses alunos fazem 80% de suas refeições diárias na escola, muitas vezes nem sempre tendo uma refeição noturna garantida, ficando assim a maior parte da sua alimentação diária realizada na escola. Assim sendo, a escola deseja ampliar o número de refeições ofertadas aos seus alunos para que estes ao saírem da escola no final das aulas possam todos saírem com um lanche para que seja realizada uma refeição no trajeto, até mesmo no transporte escolar.

Em reunião da direção escolar com a nutricionista e responsável técnica do município, Conselho de Alimentar Escolar e Secretária de Educação do município de Selvíria, chegamos ao consenso de ampliar o número de alimentação ofertada diariamente aos alunos desta unidade escolar.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

FLS.	079
VISTO	

Marcos Fernandes Benites
Port. 046/2021
Diretor Escolar

EMR São Joaquim Pólo e Extensões
Assentamento São Joaquim MS 112 KM 56
Selvíria MS
CNPJ 14368701/000192

Marcos Fernandes Benites
Diretor Escolar
Portaria 046/2021

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO IV

QUANTIDADES DE ALUNOS POR FAIXA ETÁRIA
(Merenda Escolar- Agricultura Familiar)

7 MESES À 3 ANOS----------143 ALUNOS

4 ANOS E 5 ANOS---------- 253 ALUNOS

6 ANOS À 19 ANOS----------1.004 ALUNOS

TOTAL----------1.400 ALUNOS

FLS.	080
VISTO	

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 80 VISTO

ANEXO V

QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

POR FAIXA ETÁRIA (Agricultura Familiar)

ITEM	ALIMENTOS	ED. INFANTIL 7 MESES A 3 ANOS	ED. INFANTIL 4 ANOS e 5 ANOS	ENS.FUNDAMENTAL 06 ANOS A 19ANOS	EMR São Joaquim (RURAL)	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ	52	125	125	150	452
02	ABOBRINHA PAULISTA	----------	210	444	316	970
03	ABÓBORA MORANGA	160	XXXXXXXXXX	320	320	800
04	ALFACE	147	210	322	321	1.000
05	ABACAXI	XXXXXXXXXXXXX	350	350	350	1050
06	AÇAFRÃO	56	100 KG	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	156 KG
07	AMENDOIM	35 KG	65	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	100 KG
08	ALECRIM	19 KG	XXXXXXXXX	286 KG	105 KG	410 KG
09	BANANA NANICA	2.511 KG	2.600 KG	1.820 KG	1.819 KG	8.750 KG
10	BATATA DOCE	232 KG	232 KG	233 KG	233 KG	930 KG
11	BETERRABA	287 kg	287 kg	288 kg	288 kg	1.150 kg
12	BRÓCOLIS	232KG	132 KG	233 KG	233 KG	830 KG
13	CANELA	----------	30 KG	----------	----------	30 KG
14	CENOURA	228 KG	345KG	290KG	267KG	1.130 KG
15	CEBOLA	362 kg	362kg	363 kg	363 kg	1.450 kg
16	COLORAU	42 KG	72 KG	638 KG	563 KG	1.315 KG
17	CHUCHU	398 KG	227 KG	719 KG	336 KG	1.680 KG
18	COUVE MANTEIGA	352 KG	352 KG	352 KGKG	352 KGKG	1.408 KG
19	CHEIRO VERDE SALSINHA/CEBOLINHA	450 kg	450 kg	450 kg	450 kg	1.800 KG
20	ERVA CIDREIRA	----------	----------	812 KG	596 KG	1.408 KG
21	FARINHA DE MANDIOCA	111 KG	----------	441 KG	400 KG	952 KG
22	FEIJÃO VERDE	----------	----------	----------	300 KG	300 KG
23	GERGELIM	20 KG	----------	----------	----------	20 KG

Docspaper - https://pmselviria.legisspaper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3c3979cb

FLS. 082 VISTO

24	GOIABA	100 KG	----------	----------	----------	100 KG
25	HORTELÃ	72 KG	----------	816 KG	520 KG	1.408 KG
26	LARANJA PÊRA	200KG	250KG	250 KG	300 KG	1.000 KG
27	LIMÃO	212 KG	212KG	212 KG	212 KG	848 KG
28	MANGA	300 KG	200 KG	250 KG	250 KG	1.000 KG
29	MAMÃO FORMOSA	650 KG	----------	----------	----------	650 KG
30	MANJERICÃO	150 KG	132 KG	536 KG	550 KG	1.368 KG
31	MANDIOCA	435 KG	435 KG	435 KG	435 KG	1.740 KG
32	MAXIXE	----------	----------	300 KG	300 KG	600 KG
33	MELANCIA	350 KG	350 KG	400 KG	400 KG	1.500 KG
34	MELÃO	200KG	200 KG	300KG	250 KG	950 KG
35	MILHO VERDE	200 KG	200 KG	300 KG	300KG	1.000 KG
36	MORANGO	250 KG	250 KG	----------	----------	500 KG
37	POLPAS DE FRUTAS	500 KG	500 KG	----------	----------	1.000 KG
38	PEPINO	150 KG	132 KG	388KG	----------	670 KG
39	PONCÃ	----------	----------	500 KG	500 KG	1.000 KG
40	POLVILHO DOCE	179 KG	381 KG	----------	----------	560 KG
41	QUIABO	----------	----------	400 KG	400 KG	800 KG
42	RABANETE	----------	----------	400 KG	200 KG	600 KG
43	REPOLHO VERDE	159 KG	127 KG	150 KG	338 KG	774 KG
44	TOMATE CEREJA	900 KG	900 KG	----------	----------	1.800 KG
45	VAGEM	90 KG	104 KG	----------	----------	194KG

Selvíria- 29 DE Abril de 2022

Luciviana Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Esporte e Lazer
Portaria 946/2021

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

CALEDNÁRIO ESCOLAR DA EMEIEF. PROF. NELSON DUARTE ROCHA - 2022

MÓDULO 40

SEMEEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

FLS. 083 VISTO

Dia/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	Total Bimestre
Janeiro	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	-	-
Fevereiro	A*	A	A	A	SL RAS IB$	D	JPL	JPL	JPL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	-	-	-	16	
Março	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	22	
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L CC	L	L EN	NL	F	S	D	L	L	L TB RPM	F	NL	S	D	L IB	L	L	L	L	S	-	13 / 05	51
Maio	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FM L	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	22	
Junho	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	L	L	L	L CC	-	20	
Julho	L	S	D	L EN	L	L	L	L TB RPM	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	L IB	L	L	L	SL FC	D	06 / 05	53
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	24	
Setembro	L	L	SL FC	D	L	L	FL	L	L	S	D	L	L	L	L	L CC	S	D	L	L EN	L	L	L	SL TB RPM	D	L IB	L	L	L	L	-	19 / 05	48
Outubro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	F	NC	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	S	D	L	17	
Novembro	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-	19	
Dezembro	L	L CC	S	D	L	L EN	L	L	L/TB & RPM	S	D	EF	EF	EF* CF TAE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	-	07	48
																																	200

S	Sábado	JP	Jornada Pedagógica	NL	Não Letivo	EF	Exame Final
D	Domingo	*	Início e Término do Ano Escolar	FL	Feriado Letivo	CCF	Conselho Final
M	Matrícula	FC	Formação Continuada	SL	Sábado Letivo	RE	Recesso Escolar
S	Início E Término do Ano Letivo	IB	Início do Bimestre	EN	Entrega de Notas	LT	Lotação Professores
A	Atribuição	TB	Término do Bimestre	CC	Conselho de Classe	TAE	Término do Ano Escolar
RAS	Reunião Administrativa da SEMEEL.	F	Feriado	RP	Reunião de Pais	FM	Feriado Municipal
RD	Reunião com a Direção	L	Letivo	FE	Férias Escolares	CF	Conselho Final

003

27 01 2022

Lucivania C[illegible] Nascimento
Secretária Mun. de Educação
Esporte e Lazer

001

27 01 20[illegible]

Docspaper - https://pmselvira.legisswper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc397ecb

APROVADO
PORTARIA Nº 003
LM 27/01/2022
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Marcos Fernandes Barbosa
Diretor Escolar
Portaria 05/2021

CALENDÁRIO ESCOLAR EMR SÃO JOAQUIM – POLO E EXTENSÕES
MODULO 40 – ANO LETIVO 2022

FLS. 089
VISTO

Dia/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	Total Bimestre
Janeiro	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	-	
Fevereiro	$ A	A	A	A	RA IB$ SL	D	L JP	L JP	L JP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	-	-	-	16	
Março	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	22	
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	NL	F	S	D	L EN CC	L	L TB RP	F	NL	S	D	L IB	L	L	L	L	S	-	13 / 05	51
Maio	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FM L	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	22	
Junho	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	L	L	L	L	-	20	53
Julho	L	S	D	L EN CC	L	L	L	L TB RP	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	L IB	L	L	L	SL FC	D	06 / 05	
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	24	
Setembro	L	L	SL FC	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L EN CC	L	L	L	L	TB RP SL	D	L IB	L	L	L	L	-	19 / 05	48
Outubro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	F	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	17	
Novembro	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-	19	
Dezembro	L	L	S	D	L EN CC	L	L	L	L TB RP$	S	D	EX	EX	EX CF$	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	07	48
																																	200

Bim	Data Inicio	Data Término
1°	05/02	20/04
2°	25/04	08/07
3°	26/07	24/09
4°	26/09	09/12

001
27 01 2022

Legenda							
S	Sábado	JP	Jornada Pedagógica	F	Feriado	EN	Entrega de Notas
D	Domingo	P	Planejamento	NL	Não Letivo	RE	Recesso Escolar
L	Letivo	RAS	Reunião Administrativa da SEMEEL.	FL	Feriado Letivo	FE	Férias Escolares
$	Inicio e Término do Ano Escolar	RD	Reunião com a Direção	FC	Formação Continuada	EF	Exame Final
$	Inicio e Término do Ano Letivo	IB	Inicio do Bimestre	SL	Sábado Letivo	CCF	Conselho Final
M	Matricula	TB	Término do Bimestre	FM	Feriado Municipal	-	-
A	Atribuição	RP	Reunião de Pais	CC	Conselho de Classe	-	-

Daniela Chaves Nascimento
Secretária M. de Educação
Esporte e Lazer
Portaria 046/2021

Docsgaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc397bcb

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS
Ano de 2022

Dia da semana: Segunda-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Laranja, pêra, crua	70	25,74	107,70	0,73	0,09	0,00	6,26	0,54	15,32	6,03	0,06	0,04	0,00	37,61	0,00	0,00
Almoço	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Frango, peito, sem pele, cru	70	83,41	348,99	15,07	2,11	0,77	0,00	0,00	5,15	21,88	0,30	0,46	1,40	0,00	39,20	0,01
	Repolho, branco, cru	20	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00
	Cenoura, crua	20	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
Lanche	Morango, cru	50	15,07	63,07	0,45	0,16	0,00	3,41	0,86	5,45	4,84	0,16	0,09	0,00	31,80	0,00	0,00
	Macarrão, trigo, cru, com ovos	30	111,17	465,14	3,10	0,59	0,15	22,99	0,69	5,84	0,00	0,28	0,24	0,00	0,00	4,42	0,00
	Cenoura, crua	15	5,12	21,42	0,20	0,03	0,00	1,15	0,48	3,38	1,68	0,03	0,03	0,00	0,77	0,50	0,00
Jantar	Chuchu, cru	15	2,55	10,66	0,10	0,01	0,00	0,62	0,19	1,73	1,08	0,03	0,02	0,00	1,59	0,00	0,00
	Vagem, crua	10	2,49	10,42	0,18	0,02	0,00	0,53	0,24	4,11	1,78	0,04	0,03	0,00	0,12	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Gergelim, semente	1	5,84	24,42	0,21	0,50	0,08	0,22	0,12	8,25	3,61	0,05	0,05	0,00	0,00	0,03	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Goiaba, vermelha, suco natural (néctar),	50	18,50	77,40	0,34	0,20	0,03	4,82	2,03	2,61	3,49	0,07	0,07	41,90	32,35	0,00	0,00
	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Fermento, biológico, levedura, tablete	10															
		TOTAL	1578,10	6602,79	83,60	45,56	20,88	209,19	19,78	977,01	294,05	9,06	12,37	492,55	134,59	824,63	0,23

FLS. 085 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS
Ano de 2022

Dia da semana: Terça-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Maçã, Fuji, com casca, crua	70	38,86	162,59	0,20	0,00	0,00	10,61	0,94	1,35	1,43	0,07	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	40	144,19	603,29	3,92	0,55	0,12	30,04	0,94	7,15	12,40	0,38	0,33	0,00	0,00	0,29	0,00
	Aveia, flocos, crua	30	118,15	494,33	4,18	2,55	0,46	19,99	2,74	14,37	35,63	1,33	0,79	0,00	0,41	1,39	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Manteiga, sem sal	7	53,03	221,87	0,03	6,02	3,61	0,00	0,00	0,25	0,10	0,00	0,00	70,92	0,00	0,27	0,20
Almoço	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Brócolis, cru	25	6,37	26,67	0,91	0,07	0,03	1,01	0,72	21,47	7,39	0,15	0,12	0,00	8,57	0,83	0,00
	Abóbora, moranga, crua	60	7,42	31,04	0,58	0,04	0,00	1,60	1,02	1,83	1,11	0,00	0,04	0,00	5,79	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	20	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
Lanche	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Couve, manteiga, crua	20	5,41	22,64	0,57	0,11	0,02	0,87	0,62	26,17	6,93	0,09	0,08	0,00	19,34	1,23	0,00
	Feijão-verde	30	36,40	152,29	0,95	0,94	0,16	6,10	1,50	38,40	15,60	0,34	0,31	11,87	0,66	1,20	0,01
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Orégano	1	3,06	12,80	0,11	0,10	0,03	0,64	0,43	15,76	2,70	0,44	0,04	3,45	0,50	0,15	0,00
	Colorau	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
Jantar	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Óleo, de soja	1	8,84	36,99	0,00	1,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Fruta, polpa congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Hortelã	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,20	0,10	0,01	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
		TOTAL	1560,74	6530,14	73,67	46,97	23,94	214,59	20,59	1035,30	299,19	9,49	12,49	573,58	72,89	1564,03	0,40

FLS. 026 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Cristian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docsgaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS
Ano de 2022

Dia da semana: Quarta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	500	325,00	1359,80	14,65	16,20	10,10	29,60	0,00	540,00	48,60	0,40	1,95	248,50	0,00	319,00	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
Almoço	Macarrão, trigo, cru, com ovos	50	185,28	775,23	5,16	0,99	0,25	38,31	1,15	9,73	0,00	0,46	0,41	0,00	0,00	7,37	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Carne moída	100	214,00	895,38	26,62	11,10	4,38	0,00	0,00	13,00	21,00	2,89	6,65	0,00	0,00	61,00	0,69
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Tomate, salada	30	6,16	25,79	0,24	0,00	0,00	1,54	0,68	2,08	2,85	0,09	0,05	0,00	3,84	1,57	0,00
Lanche	Pêra, Williams, crua	35	18,66	78,07	0,20	0,04	0,00	4,91	1,05	2,90	2,02	0,03	0,03	0,00	0,99	0,00	0,00
	Mamão, Formosa, cru	30	13,60	56,91	0,24	0,04	0,00	3,47	0,54	7,46	5,20	0,07	0,02	0,00	23,56	0,98	0,00
	Laranja, pêra, crua	30	11,03	46,16	0,31	0,04	0,00	2,68	0,23	6,57	2,58	0,03	0,02	0,00	16,12	0,00	0,00
	Maçã, Fuji, com casca, crua	30	16,65	69,68	0,09	0,00	0,00	4,55	0,40	0,58	0,61	0,03	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00
	Mandioca, crua	30	45,43	190,06	0,34	0,09	0,03	10,85	0,56	4,56	13,35	0,08	0,06	0,00	4,96	0,65	0,00
Jantar	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	30	43,21	180,79	6,25	1,83	0,84	0,00	0,00	1,42	3,98	0,45	1,56	0,65	0,00	15,00	0,06
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Óleo, de soja	10	88,40	369,87	0,00	10,00	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Mandioca, crua	50	75,71	316,76	0,57	0,15	0,05	18,08	0,94	7,60	22,25	0,14	0,10	0,00	8,26	1,08	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	colrífico	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Chuchu, cru	30	5,09	21,31	0,21	0,02	0,00	1,24	0,38	3,45	2,17	0,05	0,03	0,00	3,18	0,00	0,00
	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1435,89**	**6007,75**	**67,12**	**41,20**	**17,29**	**200,78**	**16,94**	**670,48**	**241,25**	**8,36**	**12,89**	**322,15**	**86,52**	**647,65**	**0,80**

FLS. 027 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39 7ecb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS
Ano de 2022

Dia da semana: Quinta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Polvilho, doce	30	105,37	440,86	0,13	0,00	0,00	26,03	0,07	8,22	1,23	0,15	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00
	Queijo, minas, meia cura	30	96,22	402,57	6,36	7,38	3,96	1,07	0,00	208,78	8,12	0,07	0,80	33,40	0,00	150,30	0,30
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
Almoço	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
Lanche	Laranja, pêra, crua	80	29,42	123,09	0,83	0,10	0,00	7,16	0,61	17,51	6,89	0,07	0,05	0,00	42,99	0,00	0,00
	Peixe, água doce, tilápia, filé, cru, Oreoc	70	65,80	275,31	12,74	1,62	0,56	0,01	0,00	7,00	18,90	0,39	0,23	0,00	0,00	36,40	0,00
	Manjericão, cru	20	4,23	17,70	0,40	0,08	0,02	0,73	0,66	42,18	11,56	0,19	0,09	0,00	0,47	0,78	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	30	10,20	42,68	0,84	0,13	0,02	1,76	0,80	49,80	6,90	0,73	0,30	219,00	15,03	0,70	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Pepino, cru	20	1,91	7,98	0,17	0,00	0,00	0,41	0,22	1,92	1,87	0,03	0,03	0,00	1,00	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	30	35,47	148,42	0,38	0,04	0,00	8,46	0,77	6,33	5,07	0,12	0,06	0,00	4,94	2,63	0,00
	Chuchu, cru	20	3,40	14,21	0,14	0,01	0,00	0,83	0,26	2,30	1,45	0,03	0,02	0,00	2,12	0,00	0,00
	Cenoura, crua	20	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
	Maxixe, cru	20	2,75	11,50	0,28	0,01	0,00	0,55	0,44	4,17	1,92	0,07	0,04	0,00	1,93	2,20	0,00
Jantar	Frango, peito, sem pele, cru	70	83,41	348,99	15,07	2,11	0,77	0,00	0,00	5,15	21,88	0,30	0,46	1,40	0,00	39,20	0,01
	Maracujá, polpa, congelada	50	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
	Limão, tahiti, cru	30	9,55	39,94	0,28	0,04	0,00	3,33	0,35	15,30	2,91	0,05	0,06	0,00	11,47	0,37	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Melancia, crua	90	29,35	122,78	0,80	0,00	0,00	7,33	0,11	6,95	8,67	0,20	0,09	0,00	5,53	0,00	0,00
	TOTAL		**1175,70**	**4919,14**	**66,17**	**32,36**	**13,01**	**160,14**	**17,25**	**744,16**	**266,10**	**8,19**	**6,00**	**420,11**	**135,17**	**742,39**	**0,34**

FLS. 02 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS
Ano de 2022

Dia da semana: Sexta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	500	325,00	1359,80	14,65	16,20	10,10	29,60	0,00	540,00	48,60	0,40	1,95	248,50	0,00	319,00	0,00
	Goiaba, vermelha, com casca, crua	80	43,34	181,32	0,87	0,35	0,08	10,41	4,98	3,56	5,51	0,14	0,10	0,00	64,48	0,00	0,00
	Frango, peito, sem pele, cru	70	83,41	348,99	15,07	2,11	0,77	0,00	0,00	5,15	21,88	0,30	0,46	1,40	0,00	39,20	0,01
Almoço	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	50	32,19	134,66	0,89	0,00	0,00	7,34	0,58	1,78	7,29	0,18	0,12	0,00	15,54	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
Lanche	Melancia, crua	60	19,56	81,86	0,53	0,00	0,00	4,88	0,07	4,63	5,78	0,14	0,06	0,00	3,69	0,00	0,00
	Farinha, de milho, amarela (fubá)	60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Carne moída	100	214,00	895,38	26,62	11,10	4,38	0,00	0,00	13,00	21,00	2,89	6,65	0,00	0,00	61,00	0,69
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	10	2,50	10,46	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,70	0,50	0,02	0,09	0,00	0,00	0,50	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Tamarindo, polpa	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Cenoura, crua	20	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
		TOTAL	**1492,34**	**6243,94**	**81,03**	**41,29**	**17,24**	**202,35**	**24,02**	**685,71**	**306,60**	**10,58**	**12,91**	**324,23**	**129,72**	**676,28**	**0,73**

FLS. 023 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS

Ano de 2022

Dia da semana: Segunda-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Camomila	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Fermento, biológico, levedura, tablete	10	8,98	37,57	1,70	0,15	0,00	0,77	0,42	1,80	3,84	0,26	1,10	0,00	0,00	4,00	0,00
Almoço	Frango, peito, sem pele, cru	100	119,16	498,56	21,53	3,02	1,10	0,00	0,00	7,36	31,26	0,43	0,66	2,00	0,00	56,00	0,01
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Repolho, branco, cru	20	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00
Lanche	Laranja, pêra, crua	70	25,74	107,70	0,73	0,09	0,00	6,26	0,54	15,32	6,03	0,06	0,04	0,00	37,61	0,00	0,00
	Macarrão, trigo, cru, com ovos	30	111,17	465,14	3,10	0,59	0,15	22,99	0,69	5,84	0,00	0,28	0,24	0,00	0,00	4,42	0,00
Jantar	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
	Abobrinha, paulista, crua	30	9,24	38,67	0,19	0,04	0,00	2,36	0,78	5,60	2,82	0,05	0,05	0,00	5,26	0,15	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cenoura, crua	15	5,12	21,42	0,20	0,03	0,00	1,15	0,48	3,38	1,68	0,03	0,03	0,00	0,77	0,50	0,00
	Chuchu, cru	15	2,55	10,66	0,10	0,01	0,00	0,62	0,19	1,73	1,08	0,03	0,02	0,00	1,59	0,00	0,00
	Polpa de frutas	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Canela em pó	5	13,05	54,60	0,19	0,16	0,03	3,99	2,72	0,01	0,84	1,91	0,10	1,30	1,43	1,32	0,00
		TOTAL	1496,43	6261,05	84,15	37,88	16,09	206,83	19,38	686,27	287,84	10,87	12,60	328,30	77,44	680,91	0,24

FLS. 092 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39790b

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS

Ano de 2022

Dia da semana: Terça-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Amendoim, grão, cru	10	54,41	227,63	2,72	4,39	0,87	2,03	0,80	0,00	17,05	0,25	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	Polvilho, doce	30	105,37	440,86	0,13	0,00	0,00	26,03	0,07	8,22	1,23	0,15	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
Almoço	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
	Beterraba, crua	30	14,65	61,29	0,58	0,03	0,00	3,33	1,01	5,43	7,33	0,10	0,16	0,00	0,94	2,92	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
Lanche	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Carne moída	100	214,00	895,38	26,62	11,10	4,38	0,00	0,00	13,00	21,00	2,89	6,65	0,00	0,00	61,00	0,69
Jantar	Abóbora, cabotian, crua		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Melancia, crua	90	29,35	122,78	0,80	0,00	0,00	7,33	0,11	6,95	8,67	0,20	0,09	0,00	5,53	0,00	0,00
	Alecrim	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1405,07**	**5878,81**	**84,90**	**50,29**	**20,71**	**153,62**	**11,00**	**672,65**	**244,50**	**10,21**	**16,82**	**364,41**	**25,26**	**760,64**	**0,92**

FLS. 09 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legisssuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS
Ano de 2022

Dia da semana: Quarta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Fruta polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
Almoço	Peixe, água doce, tilápia, filé, cru, Oreoch	100	94,00	393,30	18,20	2,31	0,80	0,01	0,00	10,00	27,00	0,56	0,33	0,00	0,00	52,00	0,00
	Farinha, de mandioca, torrada	30	109,58	458,49	0,37	0,09	0,03	26,76	1,96	22,66	12,00	0,36	0,11	0,00	0,00	3,09	0,00
	Farinha, de milho, amarela	30	105,18	440,06	2,16	0,44	0,12	23,72	1,65	0,39	9,29	0,68	0,18	0,00	0,00	13,48	0,00
	Feijão-verde	30	36,40	152,29	0,95	0,94	0,16	6,10	1,50	38,40	15,60	0,34	0,31	11,87	0,66	1,20	0,01
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Pepino, cru	20	1,91	7,98	0,17	0,00	0,00	0,41	0,22	1,92	1,87	0,03	0,03	0,00	1,00	0,00	0,00
	Orégano	5	15,30	64,02	0,55	0,51	0,13	3,22	2,14	78,80	13,50	2,20	0,22	17,26	2,50	0,75	0,00
Lanche	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
Jantar	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Colorau	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Hortelã	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,20	0,10	0,01	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
	Melão, cru	70	20,56	86,02	0,47	0,00	0,00	5,27	0,18	2,00	4,17	0,16	0,06	0,00	6,08	7,82	0,00
	Couve, manteiga, crua	30	8,12	33,96	0,86	0,16	0,03	1,30	0,94	39,26	10,40	0,14	0,12	0,00	29,01	1,85	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1215,51**	**5085,69**	**56,12**	**32,78**	**13,85**	**177,85**	**17,13**	**805,81**	**254,36**	**8,77**	**5,60**	**317,05**	**48,98**	**718,91**	**0,04**

FLS. 09 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc397acb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS

Ano de 2022

Dia da semana: Quinta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
	Laranja, pêra, crua	137	50,38	210,79	1,43	0,17	0,00	12,26	1,05	29,98	11,80	0,12	0,08	0,00	73,61	0,00	0,00
Almoço	Batata, baroa, crua/ Mandioquinha	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
Lanche	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Jantar	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Macarrão, trigo, cru, com ovos	30	111,17	465,14	3,10	0,59	0,15	22,99	0,69	5,84	0,00	0,28	0,24	0,00	0,00	4,42	0,00
	Carne moída	100	214,00	895,38	26,62	11,10	4,38	0,00	0,00	13,00	21,00	2,89	6,65	0,00	0,00	61,00	0,69
	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Batata, doce, crua	20	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
	Melancia, crua	90	29,35	122,78	0,80	0,00	0,00	7,33	0,11	6,95	8,67	0,20	0,09	0,00	5,53	0,00	0,00
		TOTAL	**1881,82**	**7873,55**	**102,45**	**58,24**	**25,69**	**238,78**	**15,74**	**991,82**	**315,66**	**12,44**	**18,95**	**488,66**	**109,59**	**1628,66**	**0,92**

FLS. 093 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legisspaper.com.br/validate/doc/signature/c/73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39796b

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO CEI , FAIXA ETÁRIA 7 MESES - 3 ANOS

Ano de 2022

Dia da semana: Sexta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Fermento, biológico, levedura, tablete	10	8,98	37,57	1,70	0,15	0,00	0,77	0,42	1,80	3,84	0,26	1,10	0,00	0,00	4,00	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Melancia, crua	90,00	136,43	0,88	0,00	0,00	8,14	0,12	7,72	9,63	0,23	0,10	0,00	6,15	0,00	0,00	
	Manteiga,	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoço	Filé de frango	100	173,00	723,83	30,91	4,51	1,27	0,00	0,00	15,00	27,00	1,06	1,23	9,00	0,00	77,00	0,09
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Brócolis, cru	30	7,65	32,00	1,09	0,08	0,03	1,21	0,86	25,76	8,87	0,18	0,14	0,00	10,29	1,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche	Manga, Palmer, crua	50	36,24	151,64	0,21	0,09	0,00	9,68	0,82	5,82	4,36	0,05	0,04	0,00	32,76	0,93	0,00
	Cenoura, crua	15	5,12	21,42	0,20	0,03	0,00	1,15	0,48	3,38	1,68	0,03	0,03	0,00	0,77	0,50	0,00
	Chuchu, cru	15	2,55	10,66	0,10	0,01	0,00	0,62	0,19	1,73	1,08	0,03	0,02	0,00	1,59	0,00	0,00
Jantar	Vagem, crua	10	2,49	10,42	0,18	0,02	0,00	0,53	0,24	4,11	1,78	0,04	0,03	0,00	0,12	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	20	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Vagem, crua	10	2,49	10,42	0,18	0,02	0,00	0,53	0,24	4,11	1,78	0,04	0,03	0,00	0,12	0,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pêra, Williams, crua	90	47,98	200,74	0,51	0,10	0,00	12,62	2,71	7,45	5,20	0,08	0,07	0,00	2,55	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1515,48**	**5770,86**	**70,89**	**32,70**	**21,45**	**204,76**	**27,57**	**719,11**	**286,13**	**8,32**	**7,86**	**337,97**	**78,63**	**649,53**	**0,13**

FLS. 094 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Segunda-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cacau, pó	10	7,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
Almoço	Frango, coxa, com pele, crua	200	322,95	1351,22	34,19	19,62	6,00	0,00	0,00	16,00	51,63	1,41	3,95	20,05	0,00	190,00	0,08
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cenoura, crua	15	5,12	21,42	0,20	0,03	0,00	1,15	0,48	3,38	1,68	0,03	0,03	0,00	0,77	0,50	0,00
	Chuchu, cru	15	2,55	10,66	0,10	0,01	0,00	0,62	0,19	1,73	1,08	0,03	0,02	0,00	1,59	0,00	0,00
	Vagem, crua	10	2,49	10,42	0,18	0,02	0,00	0,53	0,24	4,11	1,78	0,04	0,03	0,00	0,12	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche	Fruta polpa congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Maçã, Fuji, com casca, crua	70	38,86	162,59	0,20	0,00	0,00	10,61	0,94	1,35	1,43	0,07	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
		TOTAL	**1156,75**	**4808,76**	**57,78**	**37,22**	**12,81**	**145,91**	**12,42**	**379,49**	**200,65**	**6,18**	**7,29**	**220,12**	**29,16**	**922,29**	**0,30**

FLS. 035 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legisssuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Terça-feira		Quantidade (g)	Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Maçã, Fuji, com casca, crua	70	38,86	162,59	0,20	0,00	0,00	10,61	0,94	1,35	1,43	0,07	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	40	144,19	603,29	3,92	0,55	0,12	30,04	0,94	7,15	12,40	0,38	0,33	0,00	0,00	0,29	0,00
	Aveia, flocos, crua	30	118,15	494,33	4,18	2,55	0,46	19,99	2,74	14,37	35,63	1,33	0,79	0,00	0,41	1,39	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoço	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Brócolis, cru	25	6,37	26,67	0,91	0,07	0,03	1,01	0,72	21,47	7,39	0,15	0,12	0,00	8,57	0,83	0,00
	Abóbora, moranga, crua	60	7,42	31,04	0,58	0,04	0,00	1,60	1,02	1,83	1,11	0,00	0,04	0,00	5,79	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	20	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Colorau	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Feijão-verde	30	36,40	152,29	0,95	0,94	0,16	6,10	1,50	38,40	15,60	0,34	0,31	11,87	0,66	1,20	0,01
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Óleo, de soja	1	8,84	36,99	0,00	1,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche	Abacaxi, cru	70	33,83	141,53	0,60	0,09	0,21	8,63	0,69	15,70	12,91	0,18	0,10	0,00	24,24	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Mamão, Formosa, cru	60	27,20	113,82	0,49	0,07	0,00	6,93	1,09	14,92	10,39	0,14	0,04	0,00	47,12	1,95	0,00
		TOTAL	**1312,54**	**5491,67**	**59,47**	**24,69**	**10,39**	**218,95**	**21,32**	**485,06**	**264,26**	**8,91**	**10,56**	**250,71**	**124,40**	**1245,23**	**0,20**

FLS. 096 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legisssuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39790b

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Quarta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amendoim, grão, cru	10	54,41	227,63	2,72	4,39	0,87	2,03	0,80	0,00	17,05	0,25	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capir	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
Almoço	Macarrão, trigo, cru, com ovos	50	185,28	775,23	5,16	0,99	0,25	38,31	1,15	9,73	0,00	0,46	0,41	0,00	0,00	7,37	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Carne moída	100	214,00	895,38	26,62	11,10	4,38	0,00	0,00	13,00	21,00	2,89	6,65	0,00	0,00	61,00	0,69
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Tomate, salada	30	6,16	25,79	0,24	0,00	0,00	1,54	0,68	2,08	2,85	0,09	0,05	0,00	3,84	1,57	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	colorífico	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lanche	Fruta polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1299,26**	**5436,12**	**58,35**	**33,84**	**12,23**	**191,51**	**14,78**	**375,35**	**195,07**	**8,07**	**10,79**	**198,74**	**28,72**	**794,59**	**0,91**

FLS. 097 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39790b

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Quinta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Polvilho, doce	30	105,37	440,86	0,13	0,00	0,00	26,03	0,07	8,22	1,23	0,15	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00
	Queijo, minas, meia cura	30	96,22	402,57	6,36	7,38	3,96	1,07	0,00	208,78	8,12	0,07	0,80	33,40	0,00	150,30	0,30
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Queijo, parmesão	10	45,30	189,52	3,56	3,35	1,97	0,17	0,00	99,20	3,34	0,05	0,44	6,62	0,00	184,40	0,12
Almoço	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Laranja, pêra, crua	80	29,42	123,09	0,83	0,10	0,00	7,16	0,61	17,51	6,89	0,07	0,05	0,00	42,99	0,00	0,00
	Peixe, água doce, tilápia, filé, cru, Oreoch	70	65,80	275,31	12,74	1,62	0,56	0,01	0,00	7,00	18,90	0,39	0,23	0,00	0,00	36,40	0,00
	Manjericão, cru	20	4,23	17,70	0,40	0,08	0,02	0,73	0,66	42,18	11,56	0,19	0,09	0,00	0,47	0,78	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	30	10,20	42,68	0,84	0,13	0,02	1,76	0,80	49,80	6,90	0,73	0,30	219,00	15,03	0,70	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Pepino, cru	20	1,91	7,98	0,17	0,00	0,00	0,41	0,22	1,92	1,87	0,03	0,03	0,00	1,00	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	30	35,47	148,42	0,38	0,04	0,00	8,46	0,77	6,33	5,07	0,12	0,06	0,00	4,94	2,63	0,00
	Chuchu, cru	20	3,40	14,21	0,14	0,01	0,00	0,83	0,26	2,30	1,45	0,03	0,02	0,00	2,12	0,00	0,00
	Cenoura, crua	20	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
	Maxixe, cru	20	2,75	11,50	0,28	0,01	0,00	0,55	0,44	4,17	1,92	0,07	0,04	0,00	1,93	2,20	0,00
	Quiabo, cru	50	14,97	62,63	0,96	0,15	0,00	3,19	2,28	56,08	24,98	0,18	0,29	0,00	2,80	0,45	0,00
Lanche	Melão, cru	60	17,62	73,73	0,41	0,00	0,00	4,52	0,15	1,71	3,57	0,14	0,05	0,00	5,21	6,70	0,00
	Mandioca, crua	20	30,28	126,71	0,23	0,06	0,02	7,23	0,38	3,04	8,90	0,05	0,04	0,00	3,31	0,43	0,00
	Melancia, crua	90	29,35	122,78	0,80	0,00	0,00	7,33	0,11	6,95	8,67	0,20	0,09	0,00	5,53	0,00	0,00
	TOTAL		**1067,29**	**4465,53**	**53,94**	**26,38**	**13,09**	**157,31**	**16,72**	**867,06**	**252,89**	**7,24**	**5,90**	**424,00**	**114,07**	**643,41**	**0,41**

FLS. 098 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legisswper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Sexta-feira			Energia		Proteína	Lipideos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Morango, cru	70	21,10	88,30	0,63	0,22	0,00	4,77	1,21	7,63	6,77	0,22	0,12	0,00	44,52	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Goiaba, vermelha, com casca, crua	80	43,34	181,32	0,87	0,35	0,08	10,41	4,98	3,56	5,51	0,14	0,10	0,00	64,48	0,00	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
	Aveia, flocos, crua	30	118,15	494,33	4,18	2,55	0,46	19,99	2,74	14,37	35,63	1,33	0,79	0,00	0,41	1,39	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Fermento, biológico, levedura, tablete	10	8,98	37,57	1,70	0,15	0,00	0,77	0,42	1,80	3,84	0,26	1,10	0,00	0,00	4,00	0,00
Almoço	Frango, coxa, com pele, crua	200	322,95	1351,22	34,19	19,62	6,00	0,00	0,00	16,00	51,63	1,41	3,95	20,05	0,00	190,00	0,08
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1302,42**	**5449,34**	**65,09**	**32,20**	**11,82**	**192,51**	**21,43**	**393,95**	**259,69**	**7,74**	**9,35**	**217,30**	**143,26**	**1065,66**	**0,08**

FIS. 059 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docsgaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS

do ano 2022

Dia da semana: Segunda-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga, com sal	10	72,60	303,75	0,04	8,24	4,92	0,01	0,00	0,94	0,15	0,02	0,00	92,35	0,00	57,87	0,33
	Cacau/Chocolate em pó de qualquer mar	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	10	38,68	161,86	0,03	0,00	0,00	9,96	0,00	0,76	0,10	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoço	Frango, sobrecoxa, com pele, crua	200	509,06	2129,93	30,92	41,80	13,00	0,00	0,00	14,18	43,00	1,42	2,61	13,17	0,00	136,00	0,12
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Repolho, branco, cru	20	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00
	Brócolis, cru	30	7,65	32,00	1,09	0,08	0,03	1,21	0,86	25,76	8,87	0,18	0,14	0,00	10,29	1,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche	Laranja, pêra, crua		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1330,07**	**5565,00**	**54,83**	**67,70**	**24,76**	**124,28**	**9,89**	**394,08**	**191,23**	**6,06**	**5,94**	**305,60**	**35,55**	**921,85**	**0,67**

FLS. 100 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legisswper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Terça-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	65,00	271,96	2,93	3,24	2,02	5,92	0,00	108,00	9,72	0,08	0,39	49,70	0,00	63,80	0,00
	Amendoim, grão, cru	10	163,22	682,89	8,16	13,16	2,61	6,09	2,41	0,00	51,15	0,76	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00
	Polvilho, doce	30	35,12	146,95	0,04	0,00	0,00	8,68	0,02	2,74	0,41	0,05	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	123,08	514,95	11,21	7,65	2,24	1,41	0,00	36,14	10,89	1,34	0,93	67,79	0,00	144,48	0,00
	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Melancia, crua	90	32,61	136,42	0,88	4,86	0,00	4,86	0,12	0,00	9,63	0,23					
Almoço	Banana, nanica, crua	86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Carne moída	120	256,80	1074,45	31,94	13,32	5,26	0,00	0,00	15,60	25,20	3,47	7,98	0,00	0,00	73,20	0,83
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
Lanche	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30															
		TOTAL	**944,05**	**3949,88**	**59,90**	**49,75**	**13,32**	**72,39**	**4,18**	**192,29**	**140,03**	**7,12**	**11,11**	**191,82**	**12,19**	**524,55**	**0,86**

FLS. 101 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvilia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Quarta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
	Beterraba, crua	30	14,65	61,29	0,58	0,03	0,00	3,33	1,01	5,43	7,33	0,10	0,16	0,00	0,94	2,92	0,00
Alomço	Alface, crespa, crua	30	3,20	13,41	0,40	0,05	0,00	0,51	0,55	11,39	3,29	0,12	0,08	0,00	4,67	1,01	0,00
	Banana, nanica, crua	90	82,38	344,66	1,26	0,11	0,00	21,46	1,75	3,08	25,02	0,31	0,16	0,00	5,27	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	10	3,18	13,31	0,09	0,01	0,00	1,11	0,12	5,10	0,97	0,02	0,02	0,00	3,82	0,12	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Lanche	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
		TOTAL	**996,61**	**4169,80**	**51,64**	**28,30**	**10,91**	**134,50**	**11,65**	**391,76**	**188,68**	**7,12**	**9,25**	**241,66**	**24,22**	**864,32**	**0,41**

FLS. 102 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legisswper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39 79cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Quinta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
Almoço	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Macarrão, trigo, cru, com ovos	30	111,17	465,14	3,10	0,59	0,15	22,99	0,69	5,84	0,00	0,28	0,24	0,00	0,00	4,42	0,00
Lanche	Fruta, polpa congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Melão, cru	90	26,43	110,59	0,61	0,00	0,00	6,77	0,23	2,57	5,36	0,21	0,08	0,00	7,81	10,05	0,00
		TOTAL	**1246,57**	**5215,65**	**58,78**	**30,73**	**11,21**	**186,33**	**13,94**	**399,17**	**223,19**	**8,84**	**10,15**	**240,16**	**25,63**	**1256,95**	**0,23**

FLS. 103 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS PRÉ-ESCOLA, DOS 4 a 5 ANOS
do ano 2022

Dia da semana: Sexta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	901,18	3770,55	24,48	3,42	0,75	187,73	5,87	44,66	77,51	2,38	2,07	0,00	0,00	1,84	0,00
	Farinha, de trigo	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Fermento, biológico, levedura, tablete	10	8,98	37,57	1,70	0,15	0,00	0,77	0,42	1,80	3,84	0,26	1,10	0,00	0,00	4,00	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoço	Frango, sobrecoxa, com pele, crua	200	509,06	2129,93	30,92	41,80	13,00	0,00	0,00	14,18	43,00	1,42	2,61	13,17	0,00	136,00	0,12
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Brócolis, cru	30	7,65	32,00	1,09	0,08	0,03	1,21	0,86	25,76	8,87	0,18	0,14	0,00	10,29	1,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche	Manga, Palmer, crua	50	36,24	151,64	0,21	0,09	0,00	9,68	0,82	5,82	4,36	0,05	0,04	0,00	32,76	0,93	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**2080,87**	**8706,34**	**75,88**	**56,53**	**15,58**	**315,38**	**20,52**	**182,07**	**305,04**	**9,93**	**8,85**	**87,50**	**70,19**	**388,86**	**0,16**

FLS. 104 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cdf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 - 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Segunda-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cacau, pó	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
Almoço	Frango, coxa, com pele, crua	250	403,69	1689,03	42,73	24,53	7,50	0,00	0,00	20,00	64,53	1,76	4,93	25,06	0,00	237,50	0,10
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cenoura, crua	15	5,12	21,42	0,20	0,03	0,00	1,15	0,48	3,38	1,68	0,03	0,03	0,00	0,77	0,50	0,00
	Chuchu, cru	15	2,55	10,66	0,10	0,01	0,00	0,62	0,19	1,73	1,08	0,03	0,02	0,00	1,59	0,00	0,00
	Vagem, crua	10	2,49	10,42	0,18	0,02	0,00	0,53	0,24	4,11	1,78	0,04	0,03	0,00	0,12	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Banana, nanica, crua	86															
Lanche	Fruta polpa congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Maçã, Fuji, com casca, crua	70	38,86	162,59	0,20	0,00	0,00	10,61	0,94	1,35	1,43	0,07	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
		TOTAL	**1266,34**	**5298,36**	**67,04**	**42,16**	**14,32**	**153,90**	**12,59**	**384,07**	**216,70**	**6,60**	**8,41**	**225,13**	**29,16**	**969,99**	**0,32**

FLS. 105 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39 7ecb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 - 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Terça-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Maçã, Fuji, com casca, crua	70	38,86	162,59	0,20	0,00	0,00	10,61	0,94	1,35	1,43	0,07	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	40	144,19	603,29	3,92	0,55	0,12	30,04	0,94	7,15	12,40	0,38	0,33	0,00	0,00	0,29	0,00
	Aveia, flocos, crua	30	118,15	494,33	4,18	2,55	0,46	19,99	2,74	14,37	35,63	1,33	0,79	0,00	0,41	1,39	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoço	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	120	172,84	723,14	24,98	7,34	3,36	0,00	0,00	5,66	15,93	1,82	6,26	2,61	0,00	60,00	0,23
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Brócolis, cru	25	6,37	26,67	0,91	0,07	0,03	1,01	0,72	21,47	7,39	0,15	0,12	0,00	8,57	0,83	0,00
	Abóbora, moranga, crua	60	7,42	31,04	0,58	0,04	0,00	1,60	1,02	1,83	1,11	0,00	0,04	0,00	5,79	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	20	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Colorau	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Feijão-verde	30	36,40	152,29	0,95	0,94	0,16	6,10	1,50	38,40	15,60	0,34	0,31	11,87	0,66	1,20	0,01
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche	Abacaxi, cru	70	33,83	141,53	0,60	0,09	0,21	8,63	0,69	15,70	12,91	0,18	0,10	0,00	24,24	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Mamão, Formosa, cru	60	27,20	113,82	0,49	0,07	0,00	6,93	1,09	14,92	10,39	0,14	0,04	0,00	47,12	1,95	0,00
		TOTAL	**1430,16**	**5983,81**	**64,35**	**31,95**	**11,88**	**226,82**	**21,48**	**486,45**	**269,95**	**9,28**	**11,72**	**251,15**	**124,40**	**1255,34**	**0,27**

FLS. VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 - 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Quarta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amendoim, grão, cru	10	54,41	227,63	2,72	4,39	0,87	2,03	0,80	0,00	17,05	0,25	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capir	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
Almoço	Macarrão, trigo, cru, com ovos	50	185,28	775,23	5,16	0,99	0,25	38,31	1,15	9,73	0,00	0,46	0,41	0,00	0,00	7,37	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Carne moída	120	256,80	1074,45	31,94	13,32	5,26	0,00	0,00	15,60	25,20	3,47	7,98	0,00	0,00	73,20	0,83
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	colorífico	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lanche	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1392,72**	**5827,16**	**64,96**	**36,09**	**13,12**	**203,09**	**16,54**	**383,39**	**209,06**	**8,92**	**12,38**	**198,74**	**37,68**	**810,66**	**1,05**

FLS. 107 VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legisspper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 - 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Quinta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	Nome do alimento/ preparação	Quanti-dade (g)	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Polvilho, doce	30	105,37	440,86	0,13	0,00	0,00	26,03	0,07	8,22	1,23	0,15	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00
	Queijo, minas, meia cura	30	96,22	402,57	6,36	7,38	3,96	1,07	0,00	208,78	8,12	0,07	0,80	33,40	0,00	150,30	0,30
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Queijo, parmesão	10	45,30	189,52	3,56	3,35	1,97	0,17	0,00	99,20	3,34	0,05	0,44	6,62	0,00	184,40	0,12
Almoço	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Laranja, pêra, crua	80	29,42	123,09	0,83	0,10	0,00	7,16	0,61	17,51	6,89	0,07	0,05	0,00	42,99	0,00	0,00
	Peixe, água doce, tilápia, filé, cru, Oreoch	120	112,80	471,96	21,84	2,77	0,96	0,01	0,00	12,00	32,40	0,67	0,40	0,00	0,00	62,40	0,00
	Manjericão, cru	20	4,23	17,70	0,40	0,08	0,02	0,73	0,66	42,18	11,56	0,19	0,09	0,00	0,47	0,78	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	30	10,20	42,68	0,84	0,13	0,02	1,76	0,80	49,80	6,90	0,73	0,30	219,00	15,03	0,70	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Pepino, cru	20	1,91	7,98	0,17	0,00	0,00	0,41	0,22	1,92	1,87	0,03	0,03	0,00	1,00	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	30	35,47	148,42	0,38	0,04	0,00	8,46	0,77	6,33	5,07	0,12	0,06	0,00	4,94	2,63	0,00
	Chuchu, cru	20	3,40	14,21	0,14	0,01	0,00	0,83	0,26	2,30	1,45	0,03	0,02	0,00	2,12	0,00	0,00
	Cenoura, crua	20	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
	Maxixe, cru	20	2,75	11,50	0,28	0,01	0,00	0,55	0,44	4,17	1,92	0,07	0,04	0,00	1,93	2,20	0,00
	Quiabo, cru	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Melancia, crua	90	32,61	0,00	0,88	0,00	0,00	4,86	0,12	7,72	9,63	0,23	0,10	0,00	6,15	0,00	0,00
Lanche	Melão, cru	60	17,62	73,73	0,41	0,00	0,00	4,52	0,15	1,71	3,57	0,14	0,05	0,00	5,21	6,70	0,00
	Mandioca, crua	20	30,28	126,71	0,23	0,06	0,02	7,23	0,38	3,04	8,90	0,05	0,04	0,00	3,31	0,43	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	TOTAL		1140,59	4635,77	62,95	27,42	13,50	160,31	14,70	820,76	246,09	7,44	5,93	424,00	114,56	669,16	0,41

FLS. 107B VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legisssuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 - 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Sexta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Morango, cru	70	21,10	88,30	0,63	0,22	0,00	4,77	1,21	7,63	6,77	0,22	0,12	0,00	44,52	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Goiaba, vermelha, com casca, crua	80	43,34	181,32	0,87	0,35	0,08	10,41	4,98	3,56	5,51	0,14	0,10	0,00	64,48	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Fermento, biológico, levedura, tablete	10	8,98	37,57	1,70	0,15	0,00	0,77	0,42	1,80	3,84	0,26	1,10	0,00	0,00	4,00	0,00
Almoço	Frango, coxa, com pele, crua	250	403,69	1689,03	42,73	24,53	7,50	0,00	0,00	20,00	64,53	1,76	4,93	25,06	0,00	237,50	0,10
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	Quiabo, cru	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1440,38**	**6026,56**	**75,05**	**37,56**	**13,40**	**204,14**	**22,05**	**401,28**	**281,93**	**8,39**	**10,65**	**222,31**	**143,32**	**1113,84**	**0,10**

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

FLS. 108 VISTO

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legisspace.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39796b

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 A 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Segunda-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cacacu/Chocolate em pó de qualquer ma	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	10	38,68	161,86	0,03	0,00	0,00	9,96	0,00	0,76	0,10	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoço	Frango, sobrecoxa, com pele, crua	250	636,33	2662,41	38,65	52,25	16,25	0,00	0,00	17,73	53,75	1,78	3,27	16,47	0,00	170,00	0,15
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Repolho, branco, cru	20	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00
	Brócolis, cru	30	7,65	32,00	1,09	0,08	0,03	1,21	0,86	25,76	8,87	0,18	0,14	0,00	10,29	1,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche	Laranja, pêra, crua	90	33,10	138,48	0,94	0,11	0,00	8,05	0,69	19,70	7,75	0,08	0,05	0,00	48,36	0,00	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1453,61**	**6081,91**	**64,17**	**70,06**	**23,10**	**140,20**	**10,75**	**416,82**	**212,63**	**6,54**	**6,77**	**216,54**	**83,91**	**898,08**	**0,37**

FLS. 109

VISTO

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docsgaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc39795cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 A 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Terça-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	65,00	271,96	2,93	3,24	2,02	5,92	0,00	108,00	9,72	0,08	0,39	49,70	0,00	63,80	0,00
	Amendoim, grão, cru	10	163,22	682,89	8,16	13,16	2,61	6,09	2,41	0,00	51,15	0,76	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00
	Polvilho, doce	30	35,12	146,95	0,04	0,00	0,00	8,68	0,02	2,74	0,41	0,05	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	123,08	514,95	11,21	7,65	2,24	1,41	0,00	36,14	10,89	1,34	0,93	67,79	0,00	144,48	0,00
	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Melancia, crua	90	32,61	136,43	0,88	0,00	0,00	8,14	0,12	7,72	9,63	0,23	0,10	0,00	6,15	0,00	0,00
Almoço	Banana, nanica, crua	86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Carne moída	120	256,80	1074,45	31,94	13,32	5,26	0,00	0,00	15,60	25,20	3,47	7,98	0,00	0,00	73,20	0,83
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
Lanche	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30															
		TOTAL	**979,83**	**4099,59**	**60,62**	**44,93**	**13,33**	**83,55**	**4,35**	**200,45**	**143,06**	**7,19**	**11,33**	**191,82**	**18,34**	**524,65**	**0,86**

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

FLS. 110 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legisssuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39790b

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 A 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Quarta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Peixe, água doce, tilápia, filé, cru, Oreoch	100	94,00	393,30	18,20	2,31	0,80	0,01	0,00	10,00	27,00	0,56	0,33	0,00	0,00	52,00	0,00
	Beterraba, crua	30	14,65	61,29	0,58	0,03	0,00	3,33	1,01	5,43	7,33	0,10	0,16	0,00	0,94	2,92	0,00
	Farinha, de mandioca, torrada	30	109,58	458,49	0,37	0,09	0,03	26,76	1,96	22,66	12,00	0,36	0,11	0,00	0,00	3,09	0,00
	Farinha, de milho, amarela	30	105,18	440,06	2,16	0,44	0,12	23,72	1,65	0,39	9,29	0,68	0,18	0,00	0,00	13,48	0,00
Alomço	Alface, crespa, crua	30	3,20	13,41	0,40	0,05	0,00	0,51	0,55	11,39	3,29	0,12	0,08	0,00	4,67	1,01	0,00
	Banana, nanica, crua	90	82,38	344,66	1,26	0,11	0,00	21,46	1,75	3,08	25,02	0,31	0,16	0,00	5,27	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	10	3,18	13,31	0,09	0,01	0,00	1,11	0,12	5,10	0,97	0,02	0,02	0,00	3,82	0,12	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Lanche	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
		TOTAL	**1197,11**	**5008,72**	**52,26**	**25,06**	**9,07**	**192,87**	**15,42**	**420,53**	**226,73**	**7,26**	**4,78**	**239,48**	**24,22**	**882,99**	**0,22**

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

FLS. 111 VISTO

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 A 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Quinta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
Almoço	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	120	172,84	723,14	24,98	7,34	3,36	0,00	0,00	5,66	15,93	1,82	6,26	2,61	0,00	60,00	0,23
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Repolho, branco, cru	30	5,14	21,49	0,26	0,04	0,00	1,16	0,57	10,36	2,55	0,05	0,05	0,00	5,62	1,09	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Macarrão, trigo, cru, com ovos	30	111,17	465,14	3,10	0,59	0,15	22,99	0,69	5,84	0,00	0,28	0,24	0,00	0,00	4,42	0,00
Lanche	Fruta, polpa congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Melão, cru	90	26,43	110,59	0,61	0,00	0,00	6,77	0,23	2,57	5,36	0,21	0,08	0,00	7,81	10,05	0,00
		TOTAL	1316,29	5507,36	63,92	32,03	11,78	195,36	14,67	410,92	231,44	9,26	11,36	240,60	31,25	1268,15	0,26

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

FLS. 112

VISTO

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II CARDÁPIO DOS ALUNOS DE 6 A 19 ANOS
do Ano de 2022

Dia da semana: Sexta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	901,18	3770,55	24,48	3,42	0,75	187,73	5,87	44,66	77,51	2,38	2,07	0,00	0,00	1,84	0,00
	Farinha, de trigo	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Fermento, biológico, levedura, tablete	10	8,98	37,57	1,70	0,15	0,00	0,77	0,42	1,80	3,84	0,26	1,10	0,00	0,00	4,00	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Manteiga	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoço	Frango, sobrecoxa, com pele, crua	250	636,33	2662,41	38,65	52,25	16,25	0,00	0,00	17,73	53,75	1,78	3,27	16,47	0,00	170,00	0,15
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Brócolis, cru	30	7,65	32,00	1,09	0,08	0,03	1,21	0,86	25,76	8,87	0,18	0,14	0,00	10,29	1,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada/cereja	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche	Manga, Palmer, crua	50	36,24	151,64	0,21	0,09	0,00	9,68	0,82	5,82	4,36	0,05	0,04	0,00	32,76	0,93	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	2243,91	9388,52	84,33	67,02	18,84	323,26	20,68	186,05	318,83	10,35	9,62	90,79	70,19	422,96	0,19

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

FLS. 113 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I Cardápio EMR- Polo e extensoes. São Joaquim (Zona Rural)

Ano 2022

Segunda-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	Nome do alimento/ preparação	Quanti-dade (g)	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga, com sal	7	50,82	212,62	0,03	5,77	3,44	0,00	0,00	0,66	0,10	0,01	0,00	64,65	0,00	40,51	0,23
	Cacau, pó	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
Almoço	Frango, coxa, com pele, crua	250	403,69	1689,03	42,73	24,53	7,50	0,00	0,00	20,00	64,53	1,76	4,93	25,06	0,00	237,50	0,10
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cenoura, crua	15	5,12	21,42	0,20	0,03	0,00	1,15	0,48	3,38	1,68	0,03	0,03	0,00	0,77	0,50	0,00
	Chuchu, cru	15	2,55	10,66	0,10	0,01	0,00	0,62	0,19	1,73	1,08	0,03	0,02	0,00	1,59	0,00	0,00
	Vagem, crua	10	2,49	10,42	0,18	0,02	0,00	0,53	0,24	4,11	1,78	0,04	0,03	0,00	0,12	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche Tarde	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Fruta polpa congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Onibus	Maçã, Fuji, com casca, crua	70	38,86	162,59	0,20	0,00	0,00	10,61	0,94	1,35	1,43	0,07	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	1395,87	5840,32	68,27	48,03	17,76	174,42	14,26	387,67	240,70	6,91	8,57	289,77	34,20	1010,50	0,55

FIS. 112 VISTO

Nome, número do CRN e assinatura do nutricionista.

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3f39 79cb

FLS.	113
VISTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I Cardápio EMR- Polo e extensoes. São Joaquim (Zona Rural)
Ano 2022

Dia da semana: Terça-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	Nome do alimento/ preparação	Quanti-dade (g)	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Maçã, Fuji, com casca, crua	70	38,86	162,59	0,20	0,00	0,00	10,61	0,94	1,35	1,43	0,07	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	40	144,19	603,29	3,92	0,55	0,12	30,04	0,94	7,15	12,40	0,38	0,33	0,00	0,00	0,29	0,00
	Aveia, flocos, crua	30	118,15	494,33	4,18	2,55	0,46	19,99	2,74	14,37	35,63	1,33	0,79	0,00	0,41	1,39	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Manteiga, com sal	7	50,82	212,62	0,03	5,77	3,44	0,00	0,00	0,66	0,10	0,01	0,00	64,65	0,00	40,51	0,23
Almoço	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	120	172,84	723,14	24,98	7,34	3,36	0,00	0,00	5,66	15,93	1,82	6,26	2,61	0,00	60,00	0,23
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Brócolis, cru	25	6,37	26,67	0,91	0,07	0,03	1,01	0,72	21,47	7,39	0,15	0,12	0,00	8,57	0,83	0,00
	Abóbora, moranga, crua	60	7,42	31,04	0,58	0,04	0,00	1,60	1,02	1,83	1,11	0,00	0,04	0,00	5,79	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	20	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
Lanche Tarde	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Colorau	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Feijão-verde	30	36,40	152,29	0,95	0,94	0,16	6,10	1,50	38,40	15,60	0,34	0,31	11,87	0,66	1,20	0,01
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Abacaxi, cru	70	33,83	141,53	0,60	0,09	0,21	8,63	0,69	15,70	12,91	0,18	0,10	0,00	24,24	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Onibus	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Mexerica, Rio, crua (PONCÃ)	90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		1603,68	6709,81	67,86	39,19	15,82	249,22	21,55	480,06	272,39	9,65	12,06	317,29	77,29	1617,73	0,69

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docsgaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc39796b

FLS.	116
VISTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I Cardápio EMR- Polo e extensoes. São Joaquim (Zona Rural)
Ano 2022

Dia da semana: Quarta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga, com sal	7	50,82	212,62	0,03	5,77	3,44	0,00	0,00	0,66	0,10	0,01	0,00	64,65	0,00	40,51	0,23
	Amendoim, grão, cru	10	54,41	227,63	2,72	4,39	0,87	2,03	0,80	0,00	17,05	0,25	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capir	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Canela em pó	10	26,10	109,20	0,39	0,32	0,07	7,98	5,43	0,02	1,67	3,82	0,20	2,60	2,85	2,63	0,00
Almoço	Macarrão, trigo, cru, com ovos	50	185,28	775,23	5,16	0,99	0,25	38,31	1,15	9,73	0,00	0,46	0,41	0,00	0,00	7,37	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Carne moída	120	256,80	1074,45	31,94	13,32	5,26	0,00	0,00	15,60	25,20	3,47	7,98	0,00	0,00	73,20	0,83
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	colorífico	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lanche Tarde	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Onibus	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1469,64**	**6148,98**	**65,38**	**42,17**	**16,63**	**211,07**	**21,97**	**384,08**	**210,84**	**12,75**	**12,58**	**265,99**	**40,53**	**853,80**	**1,28**

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	117
VISTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

I Cardápio EMR- Polo e extensoes. São Joaquim (Zona Rural)
Ano 2022

Dia da semana: Quinta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Polvilho, doce	30	105,37	440,86	0,13	0,00	0,00	26,03	0,07	8,22	1,23	0,15	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00
	Queijo, minas, meia cura	30	96,22	402,57	6,36	7,38	3,96	1,07	0,00	208,78	8,12	0,07	0,80	33,40	0,00	150,30	0,30
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Queijo, parmesão	10	45,30	189,52	3,56	3,35	1,97	0,17	0,00	99,20	3,34	0,05	0,44	6,62	0,00	184,40	0,12
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Laranja, pêra, crua	80	29,42	123,09	0,83	0,10	0,00	7,16	0,61	17,51	6,89	0,07	0,05	0,00	42,99	0,00	0,00
Almoço	Peixe, água doce, tilápia, filé, cru, Oreoch	120	112,80	471,96	21,84	2,77	0,96	0,01	0,00	12,00	32,40	0,67	0,40	0,00	0,00	62,40	0,00
	Manjericão, cru	20	4,23	17,70	0,40	0,08	0,02	0,73	0,66	42,18	11,56	0,19	0,09	0,00	0,47	0,78	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	30	10,20	42,68	0,84	0,13	0,02	1,76	0,80	49,80	6,90	0,73	0,30	219,00	15,03	0,70	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Pepino, cru	20	1,91	7,98	0,17	0,00	0,00	0,41	0,22	1,92	1,87	0,03	0,03	0,00	1,00	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	30	35,47	148,42	0,38	0,04	0,00	8,46	0,77	6,33	5,07	0,12	0,06	0,00	4,94	2,63	0,00
	Chuchu, cru	20	3,40	14,21	0,14	0,01	0,00	0,83	0,26	2,30	1,45	0,03	0,02	0,00	2,12	0,00	0,00
	Cenoura, crua	20	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
	Maxixe, cru	20	2,75	11,50	0,28	0,01	0,00	0,55	0,44	4,17	1,92	0,07	0,04	0,00	1,93	2,20	0,00
	Quiabo, cru	50	14,97	62,63	0,96	0,15	0,00	3,19	2,28	56,08	24,98	0,18	0,29	0,00	2,80	0,45	0,00
Lanche da Tarde	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Melão, cru	60	17,62	73,73	0,41	0,00	0,00	4,52	0,15	1,71	3,57	0,14	0,05	0,00	5,21	6,70	0,00
	Mandioca, crua	20	30,28	126,71	0,23	0,06	0,02	7,23	0,38	3,04	8,90	0,05	0,04	0,00	3,31	0,43	0,00
Onibus	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Goiaba, vermelha, com casca, crua	90	48,75	203,98	0,98	0,40	0,09	11,71	5,60	4,01	6,20	0,15	0,12	0,00	72,54	0,00	0,00
	Manteiga, com sal	7	50,82	212,62	0,03	5,77	3,44	0,00	0,00	0,66	0,10	0,01	0,00	64,65	0,00	40,51	0,23
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	1372,42	5742,21	68,01	35,29	17,53	199,68	23,61	881,66	280,48	8,06	6,62	490,15	183,75	1033,95	0,83

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docsapier - https://pmselvira.legisswper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	118
VISTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II Cardápio EMR- Polo e extensoes. São Joaquim (Zona Rural)
Ano 2022

Segunda-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga, com sal	7	50,82	212,62	0,03	5,77	3,44	0,00	0,00	0,66	0,10	0,01	0,00	64,65	0,00	40,51	0,23
	Cacau, pó	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
Almoço	Frango, coxa, com pele, crua	250	403,69	1689,03	42,73	24,53	7,50	0,00	0,00	20,00	64,53	1,76	4,93	25,06	0,00	237,50	0,10
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Repolho, branco, cru	20	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00
	Vagem, crua	10	2,49	10,42	0,18	0,02	0,00	0,53	0,24	4,11	1,78	0,04	0,03	0,00	0,12	0,00	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
Lanche Tarde	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Fruta polpa congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Onibus	Laranja, pêra, crua	90	33,10	138,48	0,94	0,11	0,00	8,05	0,69	19,70	7,75	0,08	0,05	0,00	48,36	0,00	0,00
	Brócolis, cru	30	7,65	32,00	1,09	0,08	0,03	1,21	0,86	25,76	8,87	0,18	0,14	0,00	10,29	1,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1412,82**	**5911,25**	**70,51**	**48,22**	**17,79**	**176,48**	**14,93**	**434,65**	**259,21**	**7,19**	**8,82**	**289,77**	**101,87**	**1011,73**	**0,55**

Nome, número do CRN e assinatura do nutricionista.

Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvinia.legisspper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc397ecb

FLS.	12
VISTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVIRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II Cardápio EMR- Polo e extensoes. São Joaquim (Zona Rural)
Ano 2022

Dia da semana: Terça-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quantidade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Amendoim, grão, cru	10	54,41	227,63	2,72	4,39	0,87	2,03	0,80	0,00	17,05	0,25	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	Polvilho, doce	30	105,37	440,86	0,13	0,00	0,00	26,03	0,07	8,22	1,23	0,15	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00
	Melancia, crua	90	29,35	122,78	0,80	0,00	0,00	7,33	0,11	6,95	8,67	0,20	0,09	0,00	5,53	0,00	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Manteiga, com sal	7	50,82	212,62	0,03	5,77	3,44	0,00	0,00	0,66	0,10	0,01	0,00	64,65	0,00	40,51	0,23
Almoço	Carne moída	120	256,80	1074,45	31,94	13,32	5,26	0,00	0,00	15,60	25,20	3,47	7,98	0,00	0,00	73,20	0,83
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Orégano	5	15,30	64,02	0,55	0,51	0,13	3,22	2,14	78,80	13,50	2,20	0,22	17,26	2,50	0,75	0,00
	Abóbora, moranga, crua	60	7,42	31,04	0,58	0,04	0,00	1,60	1,02	1,83	1,11	0,00	0,04	0,00	5,79	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Batata, inglesa, crua	30	19,31	80,80	0,53	0,00	0,00	4,41	0,35	1,07	4,37	0,11	0,07	0,00	9,33	0,00	0,00
	Batata, doce, crua	20	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
Lanche Tarde	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Colorau	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Feijão-verde	30	36,40	152,29	0,95	0,94	0,16	6,10	1,50	38,40	15,60	0,34	0,31	11,87	0,66	1,20	0,01
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	5	1,25	5,23	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,35	0,25	0,01	0,05	0,00	0,00	0,25	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Abacaxi, cru	70	33,83	141,53	0,60	0,09	0,21	8,63	0,69	15,70	12,91	0,18	0,10	0,00	24,24	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Onibus	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Mexerica, Rio, crua (PONCÃ)	90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	1584,50	6629,53	69,81	46,91	18,11	226,19	19,33	539,65	265,26	12,18	13,17	331,94	74,66	1629,63	1,29

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvina.legisswper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	120
VISTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II Cardápio EMR- Polo e extensoes. São Joaquim (Zona Rural)
Ano 2022

Dia da semana: Quarta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Manteiga, com sal	7	50,82	212,62	0,03	5,77	3,44	0,00	0,00	0,66	0,10	0,01	0,00	64,65	0,00	40,51	0,23
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capir	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Canela em pó	10	26,10	109,20	0,39	0,32	0,07	7,98	5,43	0,02	1,67	3,82	0,20	2,60	2,85	2,63	0,00
Almoço	Peixe, água doce, tilápia, filé, cru, Oreoch	120	112,80	471,96	21,84	2,77	0,96	0,01	0,00	12,00	32,40	0,67	0,40	0,00	0,00	62,40	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Beterraba, crua	30	14,65	61,29	0,58	0,03	0,00	3,33	1,01	5,43	7,33	0,10	0,16	0,00	0,94	2,92	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
	Alho, cru	1	1,13	4,73	0,07	0,00	0,00	0,24	0,04	0,14	0,21	0,01	0,01	0,00	0,00	0,05	0,00
	Óleo, de soja	7	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	10	3,40	14,23	0,28	0,04	0,01	0,59	0,27	16,60	2,30	0,24	0,10	73,00	5,01	0,23	0,00
	Sal, dietético	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
	Cebola, crua	10	3,94	16,49	0,17	0,01	0,00	0,89	0,22	1,40	1,19	0,02	0,02	0,00	0,47	0,06	0,00
	Vinagre, maçã	7	1,75	7,32	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,49	0,35	0,01	0,07	0,00	0,00	0,35	0,00
	colorífico	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lanche Tarde	Fruta, polpa, congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açúcar, cristal	20	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônibus	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Alecrim	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Farinha, de mandioca, torrada	30	109,58	458,49	0,37	0,09	0,03	26,76	1,96	22,66	12,00	0,36	0,11	0,00	0,00	3,09	0,00
	Farinha, de milho, amarela	30	105,18	440,06	2,16	0,44	0,12	23,72	1,65	0,39	9,29	0,68	0,18	0,00	0,00	13,48	0,00
		TOTAL	**1402,41**	**5867,70**	**57,59**	**31,55**	**12,74**	**228,64**	**24,83**	**425,79**	**249,13**	**11,71**	**5,31**	**306,73**	**45,51**	**946,52**	**0,45**

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docsgaper - https://pmselvilia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 121

VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, MS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

II Cardápio EMR- Polo e extensoes. São Joaquim (Zona Rural)

Ano 2022

Dia da semana: Quinta-feira			Energia		Proteína	Lipídeos	Satu-rados	Carboi-dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Refeição/ Horário	**Nome do alimento/ preparação**	**Quanti-dade (g)**	(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Desjejum	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capi	10	0,10	0,42	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
	Aveia, flocos, crua	35	137,84	576,71	4,87	2,97	0,54	23,32	3,20	16,76	41,57	1,56	0,92	0,00	0,47	1,62	0,00
	Uva passa	5	14,95	62,55	0,15	0,02	0,00	3,96	0,19	2,50	1,60	0,09	0,01	0,00	0,12	0,55	0,00
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	50	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
	Leite, de vaca, integral	250	162,50	679,90	7,33	8,10	5,05	14,80	0,00	270,00	24,30	0,20	0,98	124,25	0,00	159,50	0,00
	Fermento em pó, químico	7	6,28	26,28	0,03	0,01	0,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,64	0,00
	Banana, nanica, crua	86	78,71	329,34	1,20	0,10	0,00	20,51	1,67	2,94	23,91	0,30	0,15	0,00	5,04	0,00	0,00
	Arroz, tipo 1, cru	60	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
	Feijão, carioca, cru	30	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Tomate, salada	100	20,55	85,97	0,81	0,00	0,00	5,12	2,27	6,95	9,50	0,29	0,17	0,00	12,80	5,24	0,00
Almoço	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	120	172,84	723,14	24,98	7,34	3,36	0,00	0,00	5,66	15,93	1,82	6,26	2,61	0,00	60,00	0,23
	Manjericão, cru	20	4,23	17,70	0,40	0,08	0,02	0,73	0,66	42,18	11,56	0,19	0,09	0,00	0,47	0,78	0,00
	Cheiro verde (50% cebolinha verde, 50%	30	10,20	42,68	0,84	0,13	0,02	1,76	0,80	49,80	6,90	0,73	0,30	219,00	15,03	0,70	0,00
	Açafrão	5	15,50	64,85	0,57	0,29	0,08	3,27	0,20	5,55	13,20	0,56	0,05	1,33	4,04	7,40	0,00
	Alface, crespa, crua	10	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
	Pepino, cru	20	1,91	7,98	0,17	0,00	0,00	0,41	0,22	1,92	1,87	0,03	0,03	0,00	1,00	0,00	0,00
	Farinha, de trigo	35	126,17	527,88	3,43	0,48	0,11	26,28	0,82	6,25	10,85	0,33	0,29	0,00	0,00	0,26	0,00
	Maxixe, cru	20	2,75	11,50	0,28	0,01	0,00	0,55	0,44	4,17	1,92	0,07	0,04	0,00	1,93	2,20	0,00
	Quiabo, cru	50	14,97	62,63	0,96	0,15	0,00	3,19	2,28	56,08	24,98	0,18	0,29	0,00	2,80	0,45	0,00
Lanche da Tarde	Limão, tahiti, cru	7	2,23	9,32	0,07	0,01	0,00	0,78	0,08	3,57	0,68	0,01	0,01	0,00	2,68	0,09	0,00
	Melão, cru	60	17,62	73,73	0,41	0,00	0,00	4,52	0,15	1,71	3,57	0,14	0,05	0,00	5,21	6,70	0,00
	Fruta, polpa congelada	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Onibus	Pão, trigo, francês	50	149,91	627,20	3,98	1,55	0,50	29,32	1,15	7,88	12,73	0,50	0,38	1,49	0,00	323,84	0,19
	Goiaba, vermelha, com casca, crua	90	48,75	203,98	0,98	0,40	0,09	11,71	5,60	4,01	6,20	0,15	0,12	0,00	72,54	0,00	0,00
	Manteiga, com sal	7	50,82	212,62	0,03	5,77	3,44	0,00	0,00	0,66	0,10	0,01	0,00	64,65	0,00	40,51	0,23
	Repolho, branco, cru	30	5,14	21,49	0,26	0,04	0,00	1,16	0,57	10,36	2,55	0,05	0,05	0,00	5,62	1,09	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1429,95**	**5982,92**	**68,68**	**32,49**	**14,63**	**221,08**	**26,98**	**563,19**	**302,88**	**10,84**	**12,37**	**452,74**	**131,29**	**1399,81**	**0,64**

Christian Kelly de O. Carvalhais Milanezi, 5481 CRN-3

Christian Kelly O. Carvalhais
NUTRICIONISTA
CRN - Nº 5481

Docspaper - https://pmselvilia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 12/05/2020 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 38
Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FLS. 122
VISTO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.

Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.

Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.

Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.

Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.

Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.

Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.

Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.

Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.

Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde - MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012), resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

FLS.	123
VISTO	

CAPÍTULO I

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I

Dos Usuários do Programa

FLS.	134
VISTO	

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, do Ministério da Educação - MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I - educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II - educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado - AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

Seção II

Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE: autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

financeiros;

II - a Entidade Executora - EEx: Secretarias de Estado da Educação - Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III - o Conselho de Alimentação Escolar - CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - a Unidade Executora - UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

FLS.	125
VISTO	

Seção III

Das Formas de Gestão

Art. 8 º A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I - gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimenticios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de reponsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

II - gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III - gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EEx combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve assegurar a estrutura necessária para:

I - a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II - a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III - o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV - a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimenticios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

FLS.	126
VISTO	

I - pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II - pela estrutura física das escolas;

III - pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV - por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional - EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

I - sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II - abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III - valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV - a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

V - a promoção do autocuidado e da autonomia;

VI - a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII - a diversidade nos cenários de prática; VIII - intersetorialidade;

IX - planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

FLS.	127
VISTO	

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I

Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico - RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEx deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

FLS.	128
VISTO	

Seção II

Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I - frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II - hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I - frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II - hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

FLS.	129
VISTO	

I - produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II - legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III - bebidas lácteas com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV - biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V - doce a, no máximo, uma vez por mês;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

VI - preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII - margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I - 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II - 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III - 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV - 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V - 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI - 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I - Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II - Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III - Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

FLS.	120
VISTO	

Seção III

Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I - no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II - no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III - no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II - Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

FLS.	137
VISTO	

Seção I

Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, disponíveis em https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - Ceasas, disponíveis em http://www.ceasa.gov.br;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em http://www.fnde.gov.br;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

IV - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

FLS.	152
VISTO	

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I - a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III - as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I - grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;

II - grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III - fornecedor individual: detentor de DAP Física.

FLS.	133
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

FLS. 134
VISTO

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

FLS.	135
VISTO	

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

FLS.	136
VISTO	

Seção IV

Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas - MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

CAPÍTULO VI

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III- a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV - a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

FLS.	137
VISTO	

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

FLS.	137
VISTO	

III - formulário de Cadastro do novo membro;

IV - a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I - por decisão do Poder Executivo;

II - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II - analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião especifica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

FLS.	139
VISTO	

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx

V - comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

FLS.	1470
VISTO	

Seção I

Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I - o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 6º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

VT = A x D x C (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).

II - o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) R$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV - para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 2,00 (dois Reais);

V - para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI - o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação especifica do Programa para a execução das atividades complementares.

VII - No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC;

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à Eex, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

IX - os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

X - os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

XI - o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE;

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx .

XIII - nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV - a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

FLS. 147
VISTO

XV - anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XVI - a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XVII - enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da divida pública federal, com resgates automáticos.

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII - a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX - na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX - a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI - a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXII - os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII - a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV - o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea "a" nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea "b" deste inciso.

XXV - não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI - as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino - MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII - a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA para essa finalidade;

XXVIII - o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

XXIX - é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX - é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

FLS.	14
VISTO	

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEx das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx diretamente às UEx em conta especifica, aberta pela EEx para tal fim.

§ 3º No caso de a EEx. receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta especifica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta especifica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6° desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei n° 11.947/2009.

Seção II

Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx estiver vinculada.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

FLS.	14
VISTO	

I - registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;

II - fornecer a posição atualizada do estoque físico;

III - viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III

Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

I - ocorrência de depósitos indevidos;

II - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

III - constatação de irregularidades na execução do Programa;

IV - constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

FLS. 144

VISTO

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu "Serviços"), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

I - se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência"; ou

II - se a devolução for decorrente de repasse às EEx ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 18858-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência".

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Ordem de Crédito - DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I - 1531731525366666-1, no campo "nome do destinatário", se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx; ou

II - 1531731525318858-1, no campo "nome do destinatário", se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos da identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.

Seção IV

Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I - não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II - tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

III - não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV - não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SiGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx ocorrerá quando:

I - o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

II - reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III - motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/ou

IV - identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.

FLS.	14
VISTO	

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras

Docspaper - https://prnselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

FLS.	146

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira - Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais - Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/ 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SiGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos:

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

II - relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III - qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV - documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;

V - extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditagem da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

FLS.	197
VISTO	

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CAPÍTULO XI DAS DENÚNCIAS

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I - a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade;

II - a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em https://sistema.ouvidorias.gov.br.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

FLS.	12/18
VISTO	

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FLS.	149
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-916d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO VIII

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Conversão da Medida Provisória nº 455, de 2008

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

FLS.	150
VISTO	

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 151
VISTO

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede estadual, municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I - creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;

II - creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 6º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas a critérios de alocação de recursos e valores per capita, bem como para organização e funcionamento das unidades executoras e demais orientações e instruções necessárias à execução do PNAE.

Art. 7º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município por parte do FNDE da correspondente parcela de recursos calculados na forma do parágrafo único do art. 6º.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o caput, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 3º O FNDE realizará auditagem da aplicação dos recursos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, por sistema de amostragem, podendo requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários para tanto, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

Art. 9º O FNDE, os entes responsáveis pelos sistemas de ensino e os órgãos de controle externo e interno federal, estadual e municipal criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados à fiscalização e ao monitoramento da execução do PNAE.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-b025-cbf3fc3979cb

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao CAE as irregularidades eventualmente identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

Art. 11. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

FLS.	152
VISTO	

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 15. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 16. Competem à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

I - estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;

II - realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais;

III - promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;

IV - promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;

V - prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 153
VISTO

VI - cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

VII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:

I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;

II - promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

III - promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

IV - realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

V - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

VI - fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;

VII - promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VIII - divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

IX - prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

X - apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o relatório anual de gestão do PNAE.

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 159
VISTO

indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I - não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

III - cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 20, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 6º desta Lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, o FNDE terá até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a matéria de que trata o caput deste artigo.

~~Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.~~

~~§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados~~

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 155
VISTO

~~extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, observado o disposto no art. 24.~~

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, observado o disposto no art. 24. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica:

I - diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público;

II - ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município mantenedor do estabelecimento de ensino, que não possui unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 24. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas aos critérios de alocação, repasse, execução, prestação de contas dos recursos e valores per capita, bem como sobre a organização e funcionamento das unidades executoras próprias.

Parágrafo único. A fixação dos valores per capita contemplará, diferenciadamente, as escolas que oferecem educação especial de forma inclusiva ou especializada, de modo a assegurar, de acordo com os objetivos do PDDE, o adequado atendimento às necessidades dessa modalidade educacional.

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever, quando couber, nos respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos.

Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE serão feitas:

~~I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu Conselho Deliberativo;~~

I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às secretarias de educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo; (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

II - pelos Municípios, Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e pelas entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público àquele Fundo.

~~§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.~~

§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e aos polos

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

FLS.	156
VISTO	

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

~~§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput deste artigo, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos de todas as escolas da rede de ensino do respectivo ente federado.~~

§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do **caput**, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 4º O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 27. Os entes federados, as unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PDDE.

Art. 28. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PDDE é de competência do FNDE e dos órgãos de controle externo e interno do Poder Executivo da União e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa.

Art. 29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.

Art. 30. Os arts. 2º e 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.
>
> § 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no caput deste artigo.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

FLS.	157
VISTO	

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

....." (NR)

Art. 31. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância, que visem:

.....

III - à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e para o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

.....

§ 4º Adicionalmente, poderão ser concedidas bolsas a professores que atuem em programas de formação inicial e continuada de funcionários de escola e de secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em programas de formação profissional inicial e continuada, na forma do art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 3º As bolsas de que trata o art. 2º desta Lei serão concedidas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário, nos termos de normas expedidas pelas respectivas instituições concedentes, e mediante a celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações." (NR)

"Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual." (NR)

Art. 32. Os arts. 1º e 7º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, devido ao servidor que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino superior público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes realizado por iniciativa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE." (NR)

"Art. 7º As despesas decorrentes do AAE correrão à conta de dotações e limites previstos no orçamento anual consignadas à Capes, ao Inep e ao FNDE no grupo de

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

despesas 'Outras Despesas Correntes'." (NR)

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera, a ser implantado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as normas de funcionamento, execução e gestão do Programa.

Art. 34. Ficam revogados os arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

FLS.	158
VISTO	

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2009

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO IX

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892, 16 DE MARÇO DE 2013

FLS.	159
VISTO	

LEI Nº 892,
16 de março 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE."

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.
Art. 2º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, pescadores, entre outros que guardem semelhança com os beneficiários da presente lei, localizados no Município de Selvíria - MS.
Art. 3º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.
Art. 4º Cada produtor terá direito a 20 horas/máquina, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.
Parágrafo único . É de responsabilidade do beneficiário a aquisição de óleo diesel, canos, e outros materiais necessários para a drenagem e abastecimento dos tanques.
Art. 5º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal da FUMMTUR, ou por Conselho similar, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por entidade de extensão rural e entidades representativas do setor.
O número de produtores beneficiados será estipulado conforme a disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Art. 6º Como forma de incentivo aos produtores o Município oferecerá um curso profissionalizante na área de piscicultura, e somente aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado, com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão direito aos benefícios da presente lei.

Art. 7º O Município de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, prestará assistência técnica aos produtores tratados na presente lei.

Art. 8º O executivo poderá se utilizar dos equipamentos do Município previstos nesta lei para atendimento de outras finalidades que guardem relevante interesse público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 16 de abril de 2013.

FLS.	160
VISTO	

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:2810333B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/04/2013. Edição 0821
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ms/

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	161
VISTO	

ANEXO X

CONTRATOS ANTERIOR

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

O senhor **GERSON DOS SANTOS VENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 20.119.628 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 115.176.478-78, inscrito no DAP- N° IN- MS- 0227000-00064-080319, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 181, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: (18)9.8193-7734.

celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 001/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 de junho de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

PROCESSO	162
FLS	02

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONOTRATADOS, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.398,22 (dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Banana Nanica**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	791	R$5,50	R$4.350,50
3	**Cenoura**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	630	R$3,93	R$2.475,90
4	**Laranja Pêra** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	544	R$3,03	R$1.648,32
5	**Tomate Cereja**, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG	623	R$8,50	R$5.295,50
8	**Repolho Verde**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	1407	R$4,00	R$5.628,00
					Valor total R$ 19.398,22

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
12.365.0009.2080.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 160.....R$5.923,54

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

12.361.0007.2060.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 114.....R$13.474,68

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá.

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 312 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 25 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERSON DOS SANTOS VENTURA
CPF: 115.176.478-78

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	167
FLS	10

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-916d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PROCESSO	165
FLS	7

CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

O senhor **BENEDITO CARDOSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 15.826.922 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 272.021.001-34, inscrito no DAP- N° SDW0272021001343006210535, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote 78, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: lia123-margues@hotmail.com, (67)9.9269-4002.

celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 001/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 de junho de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONOTRATADOS, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.969,57 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

PROCESSO	170
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Banana Nanica**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	600	R$5,50	R$3.300,00
3	**Cenoura**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	639	R$3,93	R$2.511,27
4	**Laranja Pêra** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	1160	R$3,03	R$3.514,80
5	**Tomate Cereja**, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	763	R$8,50	R$6.485,50
7	**Mandioca,** produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	756	R$5,50	R$4.158,00
					Valor total R$19.969,57

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
12.365.0009.2080.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 160.....R$ 6.099,50

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

12.361.0007.2060.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 114.....R$ 13.870,07

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá.

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 312 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 25 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BENEDITO CARDOSO
CPF:272.021.001-34

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	174
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

A Senhora **IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, agricultor, portador do RG. n.º 001080549 SSP/MS, inscrito no CPF sob n. 974.315.321-72, inscrita no DAP- N° SDW09743153217203022110 36, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 78, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: (67)9.8112-0931.

celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 001/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 de junho de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONOTRATADOS, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.599,38 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Banana Nanica**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	600	R$5,50	R$3.300
4	**Laranja Pêra** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	2046	R$3,03	R$6.199,38
7	**Mandioca,** produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2000	R$5.05	R$10.100,00
					Valor total R$ 19.599,38

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
12.365.0009.2080.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 160.....R$5.993,88

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
12.361.0007.2060.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 114.....R$13.605,50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá.

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 312 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 25 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS
CPF:974.315.321-72

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	180
FLS	20

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

A senhora **MARIA TOSHIE HORIBE TSUMURA,** brasileira, agricultor, portador do RG. n.º 9808377 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 029.758.328-00, inscrita no DAP - N° IN-SDW00297583280008081190412, residente e domiciliado no Sitio Tusumura, Lote 78, na cidade de Pereira Barreto/SP, contatos: (18)9.9767-2952.

celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 001/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 de junho de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONOTRATADOS, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Banana Nanica**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**kg**	566	R$5,50	R$3.113,00
5	**Tomate Cereja**, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	**kg**	300	R$8,50	R$2.550,00
6	**Mamão Formosa doce,** tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	**kg**	2850	R$3,06	R$8.721,00
8	**Repolho Verde**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	**kg**	1404	R$4,00	R$5.616,00
					Valor total R$20.000,00

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
12.365.0009.2080.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 160.....R$6.126,32

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
12.361.0007.2060.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Fonte Recurso 01 01
Ficha 114.....R$13.873,68

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá.

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 312 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 25 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA TOSHIE HORIBE TSUMURA
CPF: 029.758.328-00

1. _____
RG:

2. _____

PROCESSO	186
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

O senhor **RODOLFO BATISTA LEITE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 001248767, inscrito no CPF sob n. º 778.018.141-34, inscrito no DAP- N° IN- MS- 0190000-00074-310317, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Alecrim, Lote nº 24, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: (67)9.8191-8301.

celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 001/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 de junho de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONOTRATADOS, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.990,80 (dezenove mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

PROCESSO	188
FLS	20

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Banana Nanica**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	804	R$5,50	R$4.422,00
3	**Cenoura**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	630	R$3,93	R$2.475,90
6	**Mamão Formosa doce,** tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	kg	1365	R$3,06	4.176,90
7	**Mandioca,** produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600	R$5,50	3.300,00
8	**Repolho Verde**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	1404	R$4,00	R$5.616,00
				Valor total	R$ 19.990,80

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
12.365.0009.2080.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 160.....R$6.106,08

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

12.361.0007.2060.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 114.....R$13.884,72

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá.

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 312 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 25 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODOLFO BATISTA LEITE
CPF: 778.018.141-34

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada:

O senhor **SIDENEY DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 145520 SEJUSP/SP, inscrito no CPF sob n. 271.722.361-49, inscrito no DAP- N° IN- MS10227000-00105-140319, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento São Joaquim, Lote 03, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: (67)9.9955-5391.

celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 001/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 de junho de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONOTRATADOS, **será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.995,35 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das -obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Banana Nanica**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**kg**	854	R$5,50	R$4.697,00
2	**Batata doce,** firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	**kg**	1686	R$4,00	R$6.744,00
3	**Cenoura**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	**kg**	630	R$3,93	R$2.475,90
4	**Laranja Pêra** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	**kg**	465	R$3,03	R$1.408,95
7	**Mandioca,** produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	**Kg**	849	R$5,50	R$4.669,50
					Valor total R$ 19.995,35

7.3 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.4 O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021:

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
12.365.0009.2080.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 160.....R$6.108,82

02.0205 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

12.361.0007.2060.0000 MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso 01 01
Ficha 114.....R$13.886,53

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá.

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-916d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

22.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 312 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, 25 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SIDENEY DE ALMEIDA RODRIGUES
CPF: 271.722.361-49

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	197
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PROCESSO	193
FLS	90

FLS.	200
VISTO	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AV. JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 997

CNPJ : 14.982.514/0001-02

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00078/22	MARIANA DA SI Tatiane Araujo da Paz	23/05/2022

Descrição

Generos Alimenticios para Merenda Escolar da Agricultura

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo	**166 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Ficha	

Observação

Generos Alimenticios para Merenda Escolar da Agricultura

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	004.001.530	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE A	kg	250	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	004.001.150	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme,	kg	48	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	004.001.600	ABOBRINHA VERDE	kg	30	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
4	004.001.437	AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALID	kg	20	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
5	004.001.428	ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS VIÇO	kg	200	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
6	004.001.125	Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, er	kg	250	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
7	004.001.430	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO	kg	70	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
8	004.001.295	BRÓCOLIS: LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COI	kg	70	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
9	004.001.427	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENS	kg	50	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
10	004.001.538	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FE	kg	50	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
11	004.001.539	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE M	kg	70	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
12	004.001.605	CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA	kg	200	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
13	004.001.575	COLORAU PROCESSADO 100% PURO DE EXCE	kg	30	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
14	004.001.129	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, s	kg	60	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
15	004.001.134	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, cc	Maço	50	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
16	004.001.607	FEIJÃO VERDE	kg	200	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
17	004.001.131	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processo	kg	30	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
18	004.001.608	GOIABA VERMELHA	kg	100	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
19	004.001.554	LARANJA PÊRA MADURA, TAMANHO MÉDIO, D	kg	250	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
20	004.001.611	LIMÃO TAITI	kg	52	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
21	004.001.438	MAMÃO FORMOSA DOCE, TAMANHO MÉDIO, S	kg	250	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
22	004.001.439	MANDIOCA, PRODUTO SEM CASCA, DEVE SER	kg	60	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
23	004.001.086	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferir	kg	300	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
24	004.001.612	MELÃO	kg	300	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
25	004.001.613	MANGA PALMER	kg	250	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
26	004.001.615	MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS	kg	40	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
27	004.001.568	POLVILHO DOCE, DEVE SER FABRICADO A PA	kg	40	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
28	004.001.566	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	kg	30	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
29	004.001.616	POLPA DE FRUTAS NATURAL	kg	1000	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
30	004.001.431	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E	kg	26	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
31	004.001.140	Tomate cEreja, tamanho médio, de primeira, com a	kg	200	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE
32	004.001.577	VAGEM FRESCA, 1ª QUALIDADE, SEM MANCH	kg	6	0	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 997
CNPJ : 14.982.514/0001-02

Solicitação de Materiais / Serviços

Secretário

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	202
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
CNPJ : 15.410.665/0001-40

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00277/22	MARIANA DA SI Lucivania Chaves Nascimento	10/05/2022

Descrição

Generos alimenticios para merenda escolar da agricultura familiar

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Centro de Custo	**155 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Ficha	

Observação

Generos alimenticios para merenda escolar da agricultura familiar.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	004.001.530	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE /	kg	1050	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	004.001.150	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme,	kg	452	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	004.001.600	ABOBRINHA VERDE	kg	970	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
4	004.001.601	ABÓBORA MORANGA	kg	800	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
5	004.001.602	ALECRIM	kg	410	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
6	004.001.603	AMENDOIM	kg	100	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
7	004.001.437	AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALID	kg	156	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
8	004.001.428	ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS VIÇO	kg	1000	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
9	004.001.125	Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, er	kg	8750	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
10	004.001.430	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO	kg	930	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
11	004.001.295	BRÓCOLIS: LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COI	kg	830	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
12	004.001.427	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENS	kg	1150	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
13	004.001.604	CANELA	kg	30	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
14	004.001.538	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FE	kg	1450	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
15	004.001.539	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE M	kg	1130	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
16	004.001.605	CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA	kg	1800	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
17	004.001.575	COLORAU PROCESSADO 100% PURO DE EXCE	kg	970	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
18	004.001.129	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, s	kg	740	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
19	004.001.134	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, cc	Maço	1408	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
20	004.001.606	ERVA-CIDREIRA	kg	1408	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
21	004.001.607	FEIJÃO VERDE	kg	300	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
22	004.001.131	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processo	kg	270	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
23	004.001.608	GOIABA VERMELHA	kg	100	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
24	004.001.609	GERGELIM	kg	20	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
25	004.001.610	HORTELÃ	kg	1408	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
26	004.001.554	LARANJA PÊRA MADURA, TAMANHO MÉDIO, D	kg	750	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
27	004.001.611	LIMÃO TAITI	kg	848	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
28	004.001.438	MAMÃO FORMOSA DOCE, TAMANHO MÉDIO, S	kg	650	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
29	004.001.439	MANDIOCA, PRODUTO SEM CASCA, DEVE SEF	kg	1740	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
30	004.001.086	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferir	kg	1500	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
31	004.001.612	MELÃO	kg	950	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
32	004.001.613	MANGA PALMER	kg	1000	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
33	004.001.615	MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS	kg	1368	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
34	004.001.614	MAXIXE	kg	600	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
35	004.001.322	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	1000	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS.	203
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
CNPJ : 15.410.665/0001-40

Solicitação de Materiais / Serviços

36	004.001.560	MORANGO FRESCO, IN NATURA, DE BOA QUA	kg	500	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
37	004.001.568	POLVILHO DOCE, DEVE SER FABRICADO A PA	kg	560	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
38	004.001.566	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	kg	670	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
39	004.001.616	POLPA DE FRUTAS NATURAL	kg	1000	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
40	004.001.617	QUIABO	kg	800	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
41	004.001.431	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E	kg	774	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
42	004.001.618	RABANETE	kg	600	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
43	004.001.140	Tomate cEreja, tamanho médio, de primeira, com	kg	1800	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
44	004.001.619	TANGERINA-PONKAN	kg	1000	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE
45	004.001.577	VAGEM FRESCA, 1ª QUALIDADE, SEM MANCH	kg	194	0	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Secretário

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Ensino Municipal e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica - se que com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

2.2. Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos, durante o segundo semestre de 2022 e os Projetos Social (Ser Mais I e Ser Mais II) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC.EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de	UN			

FLS. 204

VISTO

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.		1.050	250	1.300
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	452	48	500
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	KG	970	30	1.000
04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	----------	800
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na	KG	410	----------	

FLS. 205

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.				410
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100	----------	100
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176	20	176
08	**ALFACE LISA OU CRESPA,** com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	**KG**	1.000	200	1.200

FLS. 206

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**KG**	8.750	250	9.000
10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	930	70	1.000
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	830	70	900
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.150	50	1.200
13	**CANELA em pó.**	KG	30	----------	30
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida	KG	1.450	50	1.500

FLS.	207
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

15	**CENOURA,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.130	70	1.200
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA** **CEBOLINHA** fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.	KG	1.800	200	2.000
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	970	30	1.000

FLS.	208
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	740	60	800
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.408	50	1.458
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408	----------	1.408
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	**KG**	300	200	500
23	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de	**KG**	270	30	300

FLS.	209
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.				
24	**GOIABA VERMELHA** ,in natura- Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	100	100	200
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .	**KG**	20	----------	20
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	----------	1.408
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	750	250	1.000
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	848	52	900
29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG	650	250	900

FLS.	210
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	**KG**	1.740	60	1.800
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as caracteríStcas organolépticas	KG	1.500	300	1.800
32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	950	300	1.250
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.000	250	1.250
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.368	40	1.408
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada,	KG	600	----------	

FLS.	211
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.				600
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000	----------	1.000
37	**MORANGO FRESCO,** IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .	KG	500	----------	500
38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	560	40	600

FLS.	212
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	670	30	700
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	1.000	1.000	2.000
41	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos.	KG	800	----------	800
42	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	774	26	**800**
	RABANETE- de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato		600	----------	

FLS. 213

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

43	arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG			600
44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	1.800	200	2.000
45	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000	----------	1.000
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	194	6	200

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FLS. 214

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

4.3. A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

4.3.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

5. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos na Cozinha Piloto sito à Avenida João Selvirio de Souza S/nº, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

5.2. Os itens serão entregues conforme, tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

5.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.4 As obrigações decorrentes do fornecimento de itens constantes deste edital, serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.5 O(s) fornecedores(s) contratado(s) obrigam-se a fornecer os objetos solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade.

FLS.	215
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

5.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.7. As especificações dos itens serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

5.8. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os itens solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.10. Serão recusados os produtos perecíveis, com mau cheiro, impróprios para consumo, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

5.11. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

5.12. Os alimentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.13. A Nutricionista será a responsável pela elaboração de Relatório no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado.

FLS.	2/6
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As condições e prazos de pagamento deverão ocorrer conforme estabelecido no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancaria indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, devidamente atestado na nota fiscal por servidor público Municipal.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E SUA FORMA DE REALIZAÇÃO

7.1. Procedeu-se com pesquisa de mercado, e conforme cotações de preços válidas de empresas do mesmo ramo de atividade, e ainda conciliando à questão da oferta do menor preço, fora apresentada proposta mais vantajosa, com o valor de R$ 384.663,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais), ficando está vinculada à verificação do critério do menor preço por item.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2022, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0003.2019- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FLS.	217
VISTO	

FICHA-236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0003.2025- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO INFANTIL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SEMEEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE BE LAZER

3.3.90.30.07-MATERIAL DE CONSUMO

FICHA-238

Selvíria – MS, 23 de maio de 2022.

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FLS.	218
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Considerando a necessidade de abertura de processo em regime do objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Ensino Municipal e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando a justificativa, demais especificações constantes dos autos;

Considerando a informações, e demais documentos trazidos aos autos, **autorizo** a abertura do Procedimento Administrativo de Licitação para aquisição/contratação do objeto em questão.

Selvíria - MS,24 de maio 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	219
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-916d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

JUSTIFICATIVA DA PRECIFICAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Compras, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar justificativa no tocante a precificação de preços para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Ensino Municipal e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer.

Fizemos ampla pesquisa de mercado com o intuito de realização de pesquisa de preços verificando valores praticados no mercado e parâmetros aceitáveis no âmbito comercial para precificar o objeto, conforme determina a Resolução n.º 88 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, por conta disso justifica-se;

Importante ainda citar o entendimento do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão n.º 1565/2015-Plenário sobre a Justificativa do Preço:

> "A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: **(I) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima**; (II) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas." **(grifo nosso)**

Conseguimos auferir a pesquisa de preço com 04 (Quatro) fornecedores locais, porém o fornecedor DEMEU CONVENIENCIA EIRELI, CNPJ: 24283121-0001/56 cotou os itens (7,13,17,21 e 24) abaixo do valor do mercado, com isso excluímos os valores citados na cotação, mas gerando a média de preços do mercado, como se trata de uma chamada pública, fundamentada no incisivo XXX, art. 24 da lei 8666/93, os valores finais ficariam prejudicados com o uso da quarta cotação em alguns itens.

Por ser verdade, segundo as informações trazidas nos autos, atesto e afirmo veracidade;

Selvíria - MS, 23 de maio de 2022.

FLS.	220
VISTO	

Mariana da Silva Leite
Setor de Compras

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**004.001.530 ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ,**	**kg**	**1300**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	3,00	3.900,00
2573	BENEDITO CARDOSO	5,00	6.500,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	5,00	6.500,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	5,04	6.552,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**3,00**	**3.900,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	4,51	5.863,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	**004.001.150 Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, se**	**kg**	**500**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	3,00	1.500,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	3,99	1.995,00
2573	BENEDITO CARDOSO	4,00	2.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,00	2.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**3,00**	**1.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	3,75	1.875,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	**004.001.600 ABOBRINHA VERDE**	**kg**	**1000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	1,00	1.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	3,00	3.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	3,00	3.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	3,05	3.050,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**1,00**	**1.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	2,51	2.510,00

FLS. 221
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	**23/05/2022**	**SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	**23/05/2022**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(**	**MARIANA DA SILVA LEITE**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	**004.001.601 ABÓBORA MORANGA**	**kg**	**800**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	2,00	1.600,00
2573	BENEDITO CARDOSO	3,00	2.400,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	3,00	2.400,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	3,03	2.424,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**2,00**	**1.600,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	2,76	2.208,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	**004.001.602 ALECRIM**	**kg**	**410**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	2,00	820,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	4,99	2.045,90
2573	BENEDITO CARDOSO	5,00	2.050,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	5,00	2.050,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**2,00**	**820,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	4,25	1.742,50

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	**004.001.603 AMENDOIM**	**kg**	**100**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	1.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	22,00	2.200,00
2573	BENEDITO CARDOSO	22,00	2.200,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	22,05	2.205,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**10,00**	**1.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	19,01	1.901,00

FLS. 222
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	**004.001.437 AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE,PÓ LARANJA/AMARELO.FI**	**kg**	**176**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	29,99	5.278,24
2573	BENEDITO CARDOSO	30,00	5.280,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	30,00	5.280,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4449 IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	**29,99**	**5.278,24**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	30,00	5.280,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	**004.001.428 ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS VIÇOSAS, COLORAÇÃO E TAMANHO**	**kg**	**1200**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	6.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,50	7.800,00
2573	BENEDITO CARDOSO	6,55	7.860,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,55	7.860,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**5,00**	**6.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	6,15	7.380,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	**004.001.125 Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70**	**kg**	**9000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	45.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,49	58.410,00
2573	BENEDITO CARDOSO	6,50	58.500,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,50	58.500,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**5,00**	**45.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	6,12	55.080,00

FLS. 223
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	004.001.430 BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADUI	kg	1000

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	3,99	3.990,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,00	4.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	4,05	4.050,00
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	5.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4449 IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	**3,99**	**3.990,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	4,26	4.260,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	004.001.295 BRÓCOLIS: LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO GRANDE, DE 1ª	kg	900

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	6,00	5.400,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,00	5.400,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,03	5.427,00
2573	BENEDITO CARDOSO	6,50	5.850,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**6,00**	**5.400,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	6,13	5.517,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	004.001.427 BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNIFORME,SEM LI	kg	1200

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	3,00	3.600,00
2573	BENEDITO CARDOSO	4,00	4.800,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,00	4.800,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	4,05	4.860,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**3,00**	**3.600,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	3,76	4.512,00

FLS.	224
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	**23/05/2022**	**SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	**23/05/2022**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(**	**MARIANA DA SILVA LEITE**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	**004.001.604 CANELA**	**kg**	**30**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002537	Rodolfo Batista Leite	60,00	1.800,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	60,05	1.801,50
2573	BENEDITO CARDOSO	65,00	1.950,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002537 Rodolfo Batista Leite	**60,00**	**1.800,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	61,68	1.850,40

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	**004.001.538 CEBOLA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM**	**kg**	**1500**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	4,00	6.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,99	10.485,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	7,00	10.500,00
2573	BENEDITO CARDOSO	7,20	10.800,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**4,00**	**6.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	6,30	9.450,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	**004.001.539 CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS**	**kg**	**1200**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	4,00	4.800,00
2573	BENEDITO CARDOSO	7,00	8.400,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	7,00	8.400,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	7,00	8.400,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**4,00**	**4.800,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	6,25	7.500,00

FLS.	225
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	004.001.605 CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA	kg	2000

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	3,00	6.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,49	12.980,00
2573	BENEDITO CARDOSO	6,50	13.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,50	13.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**3,00**	**6.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5,62	11.240,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	004.001.575 COLORAU PROCESSADO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ LARAN	kg	1000

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	5.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	22,00	22.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	22,00	22.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	22,03	22.030,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**5,00**	**5.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	17,76	17.760,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	004.001.129 Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, s	kg	800

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	6,00	4.800,00
2573	BENEDITO CARDOSO	6,20	4.960,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	9,99	7.992,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	10,00	8.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**6,00**	**4.800,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	8,05	6.440,00

FLS.	226
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	**004.001.134 Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes**	**Maço**	**1458**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	3,00	4.374,00
2573	BENEDITO CARDOSO	6,50	9.477,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,50	9.477,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,50	9.477,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**3,00**	**4.374,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5,63	8.208,54

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	**004.001.606 ERVA-CIDREIRA**	**kg**	**1408**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2573	BENEDITO CARDOSO	6,50	9.152,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,50	9.152,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,52	9.180,16
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	14.080,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002537 Rodolfo Batista Leite	**6,50**	**9.152,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	7,38	10.391,04

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	**004.001.607 FEIJÃO VERDE**	**kg**	**500**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	21,99	10.995,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	22,00	11.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	23,00	11.500,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4449 IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	**21,99**	**10.995,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	22,33	11.165,00

FLS.	227
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	**004.001.131 Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioc:**	**kg**	**300**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	6,00	1.800,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	17,99	5.397,00
2573	BENEDITO CARDOSO	18,00	5.400,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	18,00	5.400,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**6,00**	**1.800,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	15,00	4.500,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	**004.001.608 GOIABA VERMELHA**	**kg**	**200**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	1.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	10,00	2.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	12,00	2.400,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	12,05	2.410,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**5,00**	**1.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	9,76	1.952,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	**004.001.609 GERGELIM**	**kg**	**20**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	39,99	799,80
2573	BENEDITO CARDOSO	40,00	800,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	40,00	800,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4449 IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	**39,99**	**799,80**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	40,00	800,00

FLS.	228
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	**004.001.610 HORTELÃ**	**kg**	**1408**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2573	BENEDITO CARDOSO	6,50	9.152,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,50	9.152,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,50	9.152,00
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	14.080,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002537 Rodolfo Batista Leite	**6,50**	**9.152,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	7,38	10.391,04

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	**004.001.554 LARANJA PÊRA MADURA, TAMANHO MÉDIO, DOCE, SEM MANCHAS NA CASC/**	**kg**	**1000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	2,00	2.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	4,40	4.400,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	4,49	4.490,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,50	4.500,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**2,00**	**2.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	3,85	3.850,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	**004.001.611 LIMÃO TAITI**	**kg**	**900**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	1,00	900,00
2573	BENEDITO CARDOSO	4,50	4.050,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	4,50	4.050,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,50	4.050,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**1,00**	**900,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	3,63	3.267,00

FLS.	229
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	**23/05/2022**	**SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	**23/05/2022**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(**	**MARIANA DA SILVA LEITE**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	**004.001.438 MAMÃO FORMOSA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SEM IMPUREZA, SEM SUJIDADES**	**kg**	**900**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	3,00	2.700,00
2573	BENEDITO CARDOSO	6,20	5.580,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,49	5.841,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,50	5.850,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**3,00**	**2.700,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5,55	4.995,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	**004.001.439 MANDIOCA, PRODUTO SEM CASCA, DEVE SER ENTREGUE LIMPO, ISENTO DE**	**kg**	**1800**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,99	12.582,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	7,00	12.600,00
2573	BENEDITO CARDOSO	7,00	12.600,00
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	18.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4449 IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	**6,99**	**12.582,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	7,75	13.950,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	**004.001.086 Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo**	**kg**	**1800**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	2,00	3.600,00
2573	BENEDITO CARDOSO	4,00	7.200,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,00	7.200,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	4,03	7.254,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**2,00**	**3.600,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	3,51	6.318,00

FLS.	230
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	**23/05/2022**	**SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	**23/05/2022**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(**	**MARIANA DA SILVA LEITE**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
31	**004.001.612 MELÃO**	**kg**	**1250**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	5,99	7.487,50
2573	BENEDITO CARDOSO	6,00	7.500,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,00	7.500,00
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	8,00	10.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4449 IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	**5,99**	**7.487,50**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	6,50	8.125,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	**004.001.613 MANGA PALMER**	**kg**	**1250**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,00	5.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	4,00	5.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	4,00	5.000,00
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	8,00	10.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002537 Rodolfo Batista Leite	**4,00**	**5.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5,00	6.250,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	**004.001.615 MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS**	**kg**	**1408**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2573	BENEDITO CARDOSO	6,50	9.152,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,50	9.152,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,53	9.194,24
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	14.080,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002537 Rodolfo Batista Leite	**6,50**	**9.152,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	7,38	10.391,04

FLS. 231
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	**004.001.614 MAXIXE**	**kg**	**600**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	3.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	8,50	5.100,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	8,99	5.394,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	9,00	5.400,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**5,00**	**3.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	7,87	4.722,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	**004.001.322 Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.**	**kg**	**1000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	5.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	5,99	5.990,00
2573	BENEDITO CARDOSO	6,00	6.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,00	6.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**5,00**	**5.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5,75	5.750,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	**004.001.560 MORANGO FRESCO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CAI**	**kg**	**500**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	5.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	14,99	7.495,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	20,00	10.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	21,00	10.500,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**10,00**	**5.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	16,50	8.250,00

FLS.	232
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	**23/05/2022**	**SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	**23/05/2022**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(**	**MARIANA DA SILVA LEITE**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
37	**004.001.568 POLVILHO DOCE, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ:**	**kg**	**600**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	6.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	12,00	7.200,00
2573	BENEDITO CARDOSO	12,00	7.200,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	12,05	7.230,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**10,00**	**6.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	11,51	6.906,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
38	**004.001.566 PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIM**	**kg**	**700**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	3,00	2.100,00
2573	BENEDITO CARDOSO	4,50	3.150,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,50	3.150,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,03	4.221,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**3,00**	**2.100,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	4,51	3.157,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	**004.001.616 POLPA DE FRUTAS NATURAL**	**kg**	**2000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	14,99	29.980,00
2573	BENEDITO CARDOSO	15,00	30.000,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	15,00	30.000,00
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	30,00	60.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4449 IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	**14,99**	**29.980,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	18,75	37.500,00

FLS.	233
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	**004.001.617 QUIABO**	**kg**	**800**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	6,00	4.800,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,99	5.592,00
2573	BENEDITO CARDOSO	7,00	5.600,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	7,00	5.600,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**6,00**	**4.800,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	6,75	5.400,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
41	**004.001.431 REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM I**	**kg**	**800**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	4.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	6,00	4.800,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	6,00	4.800,00
2573	BENEDITO CARDOSO	7,00	5.600,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**5,00**	**4.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	6,00	4.800,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
42	**004.001.618 RABANETE**	**kg**	**600**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	3.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	11,00	6.600,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	12,00	7.200,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	12,05	7.230,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**5,00**	**3.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	10,01	6.006,00

FLS.	234
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	**004.001.140 Tomate cEreja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de mat**	**kg**	**2000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	20.000,00
2573	BENEDITO CARDOSO	14,50	29.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	14,99	29.980,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	15,00	30.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**10,00**	**20.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	13,62	27.240,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
44	**004.001.619 TANGERINA-PONKAN**	**kg**	**1000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2573	BENEDITO CARDOSO	4,50	4.500,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	4,50	4.500,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	4,55	4.550,00
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	5,00	5.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002537 Rodolfo Batista Leite	**4,50**	**4.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	4,64	4.640,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
45	**004.001.577 VAGEM FRESCA, 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS AMARELADAS E ESCURAS, C**	**kg**	**200**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	10,00	2.000,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	11,95	2.390,00
2573	BENEDITO CARDOSO	12,00	2.400,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	12,00	2.400,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002129 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	**10,00**	**2.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	11,49	2.298,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
2573	BENEDITO CARDOSO	272.021.001-34	384.213,00
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	974.315.321-72	385.947,34
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	24.283.121/0001-56	317.934,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	778.018.141-34	387.113,00

FLS. 235
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00303/22	23/05/2022	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/05/2022	23/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	MARIANA DA SILVA LEITE

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
4449	IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS	71.112,54
4002129	DEMEU CONVENIENCIA EIRELI	167.694,00
4002537	Rodolfo Batista Leite	38.756,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	277.562,54

Aprovado por:

Digitador (a)
MARIANA DA SILVA LEITE

FLS. 236
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **00303/22** Data: **23/05/2022** Abertura: **23/05/2022** Encerramento: **23/05/2022**

Centros de Custo da Cotação

155 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORT 166 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1 004.001.530	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMEN	1.300	4,51	5.863,00
2 004.001.150	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande u	500	3,75	1.875,00
3 004.001.600	ABOBRINHA VERDE	1.000	2,51	2.510,00
4 004.001.601	ABÓBORA MORANGA	800	2,76	2.208,00
5 004.001.602	ALECRIM	410	4,25	1.742,50
6 004.001.603	AMENDOIM	100	19,01	1.901,00
7 004.001.437	AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE,PÓ LARANJ	176	30,00	5.280,00
8 004.001.428	ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS VIÇOSAS, COLORAÇÃ	1.200	6,15	7.380,00
9 004.001.125	Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos co	9.000	6,12	55.080,00
10 004.001.430	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSI	1.000	4,26	4.260,00
11 004.001.295	BRÓCOLIS: LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO	900	6,13	5.517,00
12 004.001.427	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNI	1.200	3,76	4.512,00
13 004.001.604	CANELA	30	61,68	1.850,40
14 004.001.538	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU D	1.500	6,30	9.450,00
15 004.001.539	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM	1.200	6,25	7.500,00
16 004.001.605	CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA	2.000	5,62	11.240,00
17 004.001.575	COLORAU PROCESSADO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDA	1.000	17,76	17.760,00
18 004.001.129	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou	800	8,05	6.440,00
19 004.001.134	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanh	1.458	5,63	8.208,54
20 004.001.606	ERVA-CIDREIRA	1.408	7,38	10.391,04
21 004.001.607	FEIJÃO VERDE	500	22,33	11.165,00
22 004.001.131	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar	300	15,00	4.500,00
23 004.001.608	GOIABA VERMELHA	200	9,76	1.952,00
24 004.001.609	GERGELIM	20	40,00	800,00
25 004.001.610	HORTELÃ	1.408	7,38	10.391,04
26 004.001.554	LARANJA PÊRA MADURA, TAMANHO MÉDIO, DOCE, SEM MANC	1.000	3,85	3.850,00
27 004.001.611	LIMÃO TAITI	900	3,63	3.267,00
28 004.001.438	MAMÃO FORMOSA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SEM IMPUREZA, S	900	5,55	4.995,00
29 004.001.439	MANDIOCA, PRODUTO SEM CASCA, DEVE SER ENTREGUE LIMI	1.800	7,75	13.950,00
30 004.001.086	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeito	1.800	3,51	6.318,00
31 004.001.612	MELÃO	1.250	6,50	8.125,00
32 004.001.613	MANGA PALMER	1.250	5,00	6.250,00
33 004.001.615	MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS	1.408	7,38	10.391,04
34 004.001.614	MAXIXE	600	7,87	4.722,00
35 004.001.322	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	1.000	5,75	5.750,00
36 004.001.560	MORANGO FRESCO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E A	500	16,50	8.250,00
37 004.001.568	POLVILHO DOCE, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRI	600	11,51	6.906,00
38 004.001.566	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE	700	4,51	3.157,00

FLS.	237
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **00303/22** Data: **23/05/2022** Abertura: **23/05/2022** Encerramento: **23/05/2022**

39	004.001.616	POLPA DE FRUTAS NATURAL	2.000	18,75	37.500,00
40	004.001.617	QUIABO	800	6,75	5.400,00
41	004.001.431	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UN	800	6,00	4.800,00
42	004.001.618	RABANETE	600	10,01	6.006,00
43	004.001.140	Tomate cEreja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente	2.000	13,62	27.240,00
44	004.001.619	TANGERINA-PONKAN	1.000	4,64	4.640,00
45	004.001.577	VAGEM FRESCA, 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS AMARELADAS	200	11,49	2.298,00
		TOTAL	50.518	466,92	373.591,56

FLS.	238
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º .....

§ 2º ....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

FLS. 239

VISTO

Publicado no DOU de 16.11.2021, seção 1, Edição Extra, página. 01.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

SOLICITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E RESERVA DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 070/2022
Chamada Pública nº. 001/2022
Dispensa: nº 29/2022
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS
CNPJ: 15.410.665/0001-40

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e secretaria Municipal de Assistência Social, solicitamos verificar a existência e reserva de dotações orçamentárias disponíveis para a aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O valor estimado para aquisição é de aproximadamente **R$ 378.091,56 (trezentos e setenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme média auferida por pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS. Sendo:
R$ 329.021,06 – Secretaria de EDUCAÇÃO
R$ 44.570,50 – Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Selvíria - MS, 14 de junho de 2022.

JULIANO BARBOSA DOLORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS.	240
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

FLS.	241
VISTO	

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **00303/22** Data: **23/05/2022** **Registro de Preços = Não**

Objeto: **SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES**

Ficha:
Unidade:
Funcional:
Catec. Econ.:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**			
1	004.001.530	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA S	1.050	4,51	4.735,50
2	004.001.150	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem	452	3,75	1.695,00
3	004.001.600	ABOBRINHA VERDE	970	2,51	2.434,70
4	004.001.601	ABÓBORA MORANGA	800	2,76	2.208,00
5	004.001.602	ALECRIM	410	4,25	1.742,50
6	004.001.603	AMENDOIM	100	19,01	1.901,00
7	004.001.437	AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE,PÓ LARANJA/AMARELO	156	30,00	4.680,00
8	004.001.428	ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS VIÇOSAS, COLORAÇÃO E TAMANI	1.000	6,15	6.150,00
9	004.001.125	Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70'	8.750	6,12	53.550,00
10	004.001.430	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHAI	930	4,26	3.961,80
11	004.001.295	BRÓCOLIS: LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO GRANDE, DE	830	6,13	5.087,90
12	004.001.427	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNIFORME,SEM	1.150	3,76	4.324,00
13	004.001.604	CANELA	30	61,68	1.850,40
14	004.001.538	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, S	1.450	6,30	9.135,00
15	004.001.539	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENT	1.130	6,25	7.062,50
16	004.001.605	CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA	1.800	5,62	10.116,00
17	004.001.575	COLORAU PROCESSADO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ LAR	970	17,76	17.227,20
18	004.001.129	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, ser	740	8,05	5.957,00
19	004.001.134	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e	1.408	5,63	7.927,04
20	004.001.606	ERVA-CIDREIRA	1.408	7,38	10.391,04
21	004.001.607	FEIJÃO VERDE	300	22,33	6.699,00
22	004.001.131	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, I	270	15,00	4.050,00
23	004.001.608	GOIABA VERMELHA	100	9,76	976,00
24	004.001.609	GERGELIM	20	40,00	800,00
25	004.001.610	HORTELÃ	1.408	7,38	10.391,04
26	004.001.554	LARANJA PÊRA MADURA, TAMANHO MÉDIO, DOCE, SEM MANCHAS NA CAS	750	3,85	2.887,50
27	004.001.611	LIMÃO TAITI	848	3,63	3.078,24
28	004.001.438	MAMÃO FORMOSA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SEM IMPUREZA, SEM SUJIDAI	650	5,55	3.607,50
29	004.001.439	MANDIOCA, PRODUTO SEM CASCA, DEVE SER ENTREGUE LIMPO, ISENTO	1.740	7,75	13.485,00
30	004.001.086	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo a	1.500	3,51	5.265,00
31	004.001.612	MELÃO	950	6,50	6.175,00
32	004.001.613	MANGA PALMER	1.000	5,00	5.000,00
33	004.001.615	MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS	1.368	7,38	10.095,84
34	004.001.614	MAXIXE	600	7,87	4.722,00
35	004.001.322	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	1.000	5,75	5.750,00
36	004.001.560	MORANGO FRESCO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA (	500	16,50	8.250,00
37	004.001.568	POLVILHO DOCE, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS	560	11,51	6.445,60
38	004.001.566	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADUREC	670	4,51	3.021,70
39	004.001.616	POLPA DE FRUTAS NATURAL	1.000	18,75	18.750,00
40	004.001.617	QUIABO	800	6,75	5.400,00
41	004.001.431	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SE	774	6,00	4.644,00
42	004.001.618	RABANETE	600	10,01	6.006,00
43	004.001.140	Tomate cEreja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de matu	1.800	13,62	24.516,00
44	004.001.619	TANGERINA-PONKAN	1.000	4,64	4.640,00

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **00303/22** Data: **23/05/2022** **Registro de Preços = Não**

Objeto: **SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES**

Ficha:
Unidade:
Funcional:
Catec. Econ.:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**				
45	004.001.577	VAGEM FRESCA, 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS AMARELADAS E ESCURAS	194	11,49	2.229,06
				TOTAL	**329.021,06**
Centro Custo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
46	004.001.530	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA S	250	4,51	1.127,50
47	004.001.150	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem	48	3,75	180,00
48	004.001.600	ABOBRINHA VERDE	30	2,51	75,30
49	004.001.437	AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE,PÓ LARANJA/AMARELO	20	30,00	600,00
50	004.001.428	ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS VIÇOSAS, COLORAÇÃO E TAMANI	200	6,15	1.230,00
51	004.001.125	Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70	250	6,12	1.530,00
52	004.001.430	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHAI	70	4,26	298,20
53	004.001.295	BRÓCOLIS: LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO GRANDE, DE	70	6,13	429,10
54	004.001.427	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNIFORME,SEM	50	3,76	188,00
55	004.001.538	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, S	50	6,30	315,00
56	004.001.539	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENT	70	6,25	437,50
57	004.001.605	CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA	200	5,62	1.124,00
58	004.001.575	COLORAU PROCESSADO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ LAR	30	17,76	532,80
59	004.001.129	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, ser	60	8,05	483,00
60	004.001.134	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e	50	5,63	281,50
61	004.001.607	FEIJÃO VERDE	200	22,33	4.466,00
62	004.001.131	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, t	30	15,00	450,00
63	004.001.608	GOIABA VERMELHA	100	9,76	976,00
64	004.001.554	LARANJA PÊRA MADURA, TAMANHO MÉDIO, DOCE, SEM MANCHAS NA CAS	250	3,85	962,50
65	004.001.611	LIMÃO TAITI	52	3,63	188,76
66	004.001.438	MAMÃO FORMOSA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SEM IMPUREZA, SEM SUJIDAI	250	5,55	1.387,50
67	004.001.439	MANDIOCA, PRODUTO SEM CASCA, DEVE SER ENTREGUE LIMPO, ISENTO	60	7,75	465,00
68	004.001.086	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo a	300	3,51	1.053,00
69	004.001.612	MELÃO	300	6,50	1.950,00
70	004.001.613	MANGA PALMER	250	5,00	1.250,00
71	004.001.615	MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS	40	7,38	295,20
72	004.001.568	POLVILHO DOCE, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS	40	11,51	460,40
73	004.001.566	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADUREC	30	4,51	135,30
74	004.001.616	POLPA DE FRUTAS NATURAL	1.000	18,75	18.750,00
75	004.001.431	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SE	26	6,00	156,00
76	004.001.140	Tomate cEreja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de matu	200	13,62	2.724,00
77	004.001.577	VAGEM FRESCA, 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS AMARELADAS E ESCURAS	6	11,49	68,94
				TOTAL	**44.570,50**

Total Ficha **373.591,56**

TOTAL GERAL **373.591,56**

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 494

Ficha Nº : **750** Processo Nº : **70/2022**

Unidade : 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional : 12.306.0003.2019.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSII
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 2 00

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	378.091,56	0,00	0,00	378.091,56

Data	Histórico
14/06/2022	Reserva de dotação orçamentária para a aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e m atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laze r.

VALOR DA RESERVA	**329.021,06**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	329.021,06
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	49.070,50

FLS. 243
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-b625-cbf3fc3979cb

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **503**

Ficha Nº : **733** Processo Nº : **70/2022**

Unidade : 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional : 08.243.0004.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 2 29

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

Data	Histórico
14/06/2022	Reserva de dotação orçamentária para a aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e m atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR DA RESERVA	**44.570,50**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	44.570,50
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	205.429,50

FLS. 214
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

DECRETO N º 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nova Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores – Pregoeiro

II – Gentil Rosa Camargo Junior – Membro Efetivo

II - Arlinda Pereira da Costa – Membro Efetivo

III - Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro Efetivo

IV – Elika Luz Lofego – Membro Efetivo

V – Sandra Regina Pereira da Silva – Membro Efetivo

Art. 2º Fica Nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se,

Selvíria – MS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

I - Jaime José Machado Queiroz – Presidente

II - Suzamara Artner de Oliveira - Membro Efetivo

III – Rafael Alves de Souza - Membro Efetivo

IV – Pamela Bianca Alves da Costa Seleguin – Membro Efetivo

V – Juvenal da Conceição – Membro Efetivo

FLS.	245
VISTO	

Art.2º Fica nomeado o servidor **Jaime José Machado Queiroz como PRESIDENTE**, o servidor **Willian Braz da Cruz Negrão como VICE- PRESIDENTE** e os demais servidores previstos no artigo 1º, como MEMBROS da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Selvíria-MS, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, durante o ano letivo 2021 através de Kits que serão entregues de acordo com a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

CHAMADA PÚBLICA 003/2022

06/07/2022 AS 08:30MIN

PROCESSO 070/2022

FLS.	246
VISTO	

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 247
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 070/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, para realizar chamada pública por Dispensa de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no èndereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone 67 3579 1485, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

2.1 A sessão pública de processamento na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 06 de julho de 2022 às 08h30min**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica - se que com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados pelo Decreto nº 312/2020.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação refere-se à **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, durante o ano letivo 2021 através de Kits que serão entregues de acordo com a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Chamada Pública todo o interessado do ramo pertinente ao objeto supra mencionado e que atendam as condições das Resoluções CD/FNDE nº 26/2009, CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº. 021/2021 e pela Lei Federal n° 11.947/2009.

6.2 A participação da CHAMADA PUBLICA, o agricultor formal, informal ou fornecedor individual deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transportados, identificados, respectivamente, como de n° 1 e 2, para o que se sugere a seguinte descrição:

7. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

7.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000.

7.2 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

7.3 A empresa contratada obrigar-se-á a fornecer os objetos solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

7.4 Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de até 03 (Três) dias úteis, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

7.5 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6 Serão recusados os produtos com defeito, imprestáveis, defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.7 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc3979cb





7.8 As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

7.9 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

7.10 Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
PROCESSO N° 070/2022
CHAMADA Nº 003/2022.
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTO "HABILITAÇÃO"
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
PROCESSO N° 070/2022
CHAMADA Nº 003/2022.
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

8.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

8.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração (excetuando-se quando emitidas pela Internet)

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

8.3 Da Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores DAP física:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (anexo I) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda *(ANEXO V)*.

8.4 Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica.

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ

II - extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

V - cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - projeto de vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar *(ANEXO I-A)*;

VII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo VI);

VIII - Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9. ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

9.1 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, conforme Anexo I e Anexo I-A, deste Edital.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb





9.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e o nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2.1 A proposta do grupo formal, informal ou individual deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

10.3 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.4 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que serão analisados pela Comissão.

10.5 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, em **até 03 (três) dias úteis**.

12.2 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do termo de compromisso (TAC), observando-se a legislação pertinente, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, de 16 de julho de 2009.

12.3 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

12.4 De conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, de 16 de julho de 2009, os licitantes vencedores ficam obrigados à apresentação de amostra(s) dos produtos.

12.5 Os produtos "amostra" deverá (ao) serem entregue(s) na Cozinha Piloto, desta Municipalidade, sito a Avenida João Selvirio de Souza n° s/n, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, para análise e teste de aceitabilidade, que será empregado pela Nutricionista deste Município.

12.6 A Nutricionista desta municipalidade, será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade.

12.7 A Nutricionista aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

12.8 A Nutricionista será a responsável pela elaboração de Relatório no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado.

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

13.1 Os produtos deverão ser **entregues semanalmente nas unidades escolares do Município**, de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Nutricionista, o qual será atestado o seu recebimento.

13.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

13.3 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela agencia nacional de vigilância sanitária/Ministério da Saúde pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° / 259/02 e 216/04 – ANVISA).

13.4 Os produtos deverão ser entregues durante o Período Letivo no exercício de 2019.

14. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

14.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pelas escolas, conforme Anexo II.

15. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Na composição dos preços deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

15.2 Os custos da entrega ponto a ponto deverão ser considerados no levantamento de preços para aquisição da agricultura familiar e esses custos deverão compor o preço final do produto.

15.3 O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

15.4 A pesquisa de preços deverá dar preferência à feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

15.5 Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta) por cento, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não responderem a qualidade exigida no edital:
a) as verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

b) as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

c) as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

17.1.1 Deverão estar isentas de:

a) substancia terrosas;

b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

c) sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

d) sem umidade externa anormal;

FLS.	256
VISTO	

e) isenta de odor e sabor estranhos;

f) isenta de enfermidade;

g) não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

18. CONTRATAÇÃO

18.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado na Minuta, anexo IV.

18.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

18.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

18.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

18.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

19 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

19.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

19.2 Fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

20. FATOS SUPERVENIENTES

20.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes com a execução da presente chamada pública correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0003.2019- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL
3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA-236
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0003.2025- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.07-MATERIAL DE CONSUMO
FICHA-238

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-916d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

22.2 Integram o presente Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DAP FÍSICA;
ANEXO I-A - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DAP JURÍDICA;
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS;
ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS
ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

22.3 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

22.4 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

22.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Selvíria – MS, 20 de junho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modelo Proposto para os Grupos Informais

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº..						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	

FLS. VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2 CNPJ		3 Município		4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF					

FLS.	160
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO I-A

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9 Banco	10.Agência Corrente	11 Conta Nº da Conta	
12 Nº de Associados	13 Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11 326/2006		14 Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18 Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				

FLS. 261 VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – CEP: 79590-000

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Juntos, por um futuro melhor!

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

FLS. 103
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – – CEP: 79590-000

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

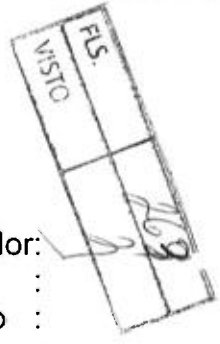

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Gêneros Alimentícios, Agricultura Familiar

Fornecedor:
CNPJ :
Endereço :
Cidade :

1. ITENS: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UN	V. TOTAL	MARCA
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	1.300			
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	500			
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	KG	1.000			

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800			
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410			
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	KG	100			
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176			
08	**ALFACE LISA OU CRESPA**, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	**KG**	1.200			
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	9.000			

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 265
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	1.000			
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	**KG**	900			
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.200			
13	**CANELA em pó.**	KG	30			
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida		1.500			
15	**CENOURA**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.200			
16	CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA fresco de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.	KG	2.000			
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil					

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	1.000			
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	800			
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coioração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.458			
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408			
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	**KG**	500			
22	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	300			FLS. VISTO
23	**GOIABA VERMELHA ,**in natura- Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	200			
24	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das	**KG**	20			

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .					
25	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408			
26	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	1.000			
27	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	900			
28	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG KG	900			
29	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.800			
30	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as caracteristcas organolépticas	KG	1.800			
31	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	1.250			
32	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.250			
33	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.408			
34	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com	KG	600			

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.					
35	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000			
36	**MORANGO FRESCO,** IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .	KG	500			
37	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	600			
38	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	700			
39	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi,	KG	2.000			

FLS. 28
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 269
VISTO

	acerola, maracujá e goiaba.					
40	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos.	KG	800			
41	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	800			
42	**RABANETE-** de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG	600			
43	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	2.000			
44	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000			
45	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	200			
VALOR TOTAL R$						

.....de .....de 2.022.

Assinatura e DAP

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

COZINHA PILOTO
AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA N° S/N
CEP: 79.590-000
SELVIRIA – MS

NELSON DUARTE ROCHA
RUA DOZE DE MAIO N° 455
CEP: 79.590-000
SELVIRIA – MS
TELEFONE: 67 3579 1427

JOAQUIM CAMARGO
RUA MARIO ADRIANO DA SILVA N° 648
CEP: 79.590-000
SELVIRIA – MS
TELEFONE: 67 3579 1991

SÃO JOAQUIM
ZONA RURAL
ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM
CEP: 79.590-000
SELVIRIA – MS

FLS.	270
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

FLS. 272 VISTO

ANEXO IV

CONTRATO Nº...../2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 003/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referencia e da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONOTRATADOS, **será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o exercício 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

FLS.	272
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das - obrigações decorrentes do presente contrato.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

CLÁUSULA DÉCIMA

FLS. 273
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VISTO 274

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

FLS.	274
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f906-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 250/2020.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, ___ de _____de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

FLS.	275
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021).

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

FLS. 276
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021).

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

FLS.	277
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXO VII

R E C I B O DE RETIRADA DE EDITAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Selvíria, retirou 05 (cinco) copias do EDITAL N ° 070/2.022- CHAMADA PUBLICA N° 003/2.022, para serem afixados nos assentamentos Municipais, Sindicato(S), Escola(S) da Zona Rural e demais locais, em cumprimento ao art. 21 da Lei 8.666/93, EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93 art. 21, Lei n° 11.947/2009 e Resolução 38/2.009, quanto a publicidade.

Selvíria - MS, ____ de _____ de 2.022.

_____

NOME
RG:
CPF:

FLS.	178
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

ANEXOVII - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Ensino Municipal e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica - se que com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

2.2. Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos, durante o segundo semestre de 2022 e os Projetos Social (Ser Mais I e Ser Mais II) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
01	**ABACAXI** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com	UN	1.050	250	1.300

FLS. 279
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	prazo de validade semanal e especificações do produto.				
02	**ABÓBORA CABOTIÁ** com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	452	48	500
03	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	KG	970	30	1.000
04	**ABÓBORA MORANGA.** Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	KG	800	----------	800
05	**ALECRIM** folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	KG	410	----------	410
06	**AMENDOIM** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que	KG	100	----------	100

FLS. 280
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.				
07	**AÇAFRÃO 100%** puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	176	20	176
08	**ALFACE LISA OU CRESPA**, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	**KG**	1.000	200	1.200
09	**BANANA NANICA**, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**KG**	8.750	250	9.000
10	**BATATA DOCE,** firme e intacta, sem lesão de origem fisica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	930	70	1.000
11	**BRÓCOLIS:** legume in natura, espécie comum,	**KG**	830	70	

FLS. 28

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.				900
12	**BETERRABA**, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem fisica do manuseio e transporte.	KG	1.150	50	1.200
13	**CANELA em pó.**	KG	30	----------	30
14	**CEBOLA** tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida	KG	1.450	50	1.500
15	**CENOURA,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	1.130	70	1.200
16	**CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA** fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à	KG	1.800	200	2.000

FLS. 280
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.				
17	**COLORAU** Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	KG	970	30	1.000
18	**CHUCHU**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	KG	740	60	800
19	**COUVE MANTEIGA,** em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	KG	1.408	50	1.458
20	**ERVA-CIDREIRA-** de folhas estreitas e compridas.	**KG**	1.408	----------	1.408
21	**FEIJÃO VERDE:** De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de	**KG**	300	200	500

FLS.	283
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes				
23	**FARINHA DE MANDIOCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	**KG**	270	30	300
24	**GOIABA VERMELHA** ,in natura- Casca verde e polpa avermelhada.	**KG**	100	100	200
25	**Gergelim Branco cru sem casca** produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas .	**KG**	20	----------	20
26	**Hortelã comum ou hortelã das horta,** folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.	**KG**	1.408	----------	1.408
27	**LARANJA PÊRA** Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	KG	750	250	1.000
28	**LIMÃO TAITI, EXTRA,** in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	KG	848	52	900

FLS. 284
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

29	**MAMÃO FORMOSA** doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	KG	650	250	900
30	**MANDIOCA**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	**KG**	1.740	60	1.800
31	**MELANCIA,** fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as característcas organolépticas	KG	1.500	300	1.800
32	**MELÃO,** novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	KG	950	300	1.250
33	**MANGA PALMER,** grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação .	KG	1.000	250	1.250
34	**MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS** erva aromática rica em óleos essenciais.	KG	1.368	40	1.408
35	**MAXIXE:** Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos	KG	600	----------	600

FLS. 285
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	estranhos.				
36	**Milho Verde,** fresco sem casca e espigas graúdas.	KG	1.000	----------	1.000
37	**MORANGO FRESCO,** IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, BATIDOS, COM MANCHAS, OU PARTES APODRECIDAS. ISENTOS DE ISENTOS, LARVAS E SUJIDADES .	KG	500	----------	500
38	**POLVILHO DOCE,** deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	560	40	600
39	**PEPINO, de 1ª qualidade,** tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca	KG	670	30	

FLS. 286
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

	sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto				700
40	**POLPA DE FRUTAS NATURAL** pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	KG	1.000	1.000	2.000
41	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos.	KG	800	----------	800
42	**REPOLHO VERDE**, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	774	26	800
43	**RABANETE-** de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	KG	600	----------	600

FLS. 207
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-b025-cbf3fc3979cb

44	**Tomate Cereja,** tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos	KG	1.800	200	2.000
45	**TANGERINA-PONKAN-** Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	KG	1.000	----------	1.000
46	**Vagem fresca,** 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	194	6	200

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.3. A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

4.3.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

5. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos na Cozinha Piloto sito à Avenida João Selvíria de Souza S/nº, Centro, no Município de Selvíria –

FLS. 289
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f906-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

5.2. Os itens serão entregues conforme, tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

5.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.4 As obrigações decorrentes do fornecimento de itens constantes deste edital, serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.5 O(s) fornecedores(s) contratado(s) obrigam-se a fornecer os objetos solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade.

5.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.7. As especificações dos itens serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

5.8. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os itens solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.10. Serão recusados os produtos perecíveis, com mau cheiro, impróprios para consumo, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

5.11. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

5.12. Os alimentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.13. A Nutricionista será a responsável pela elaboração de Relatório no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

FLS.	289
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

6.1. As condições e prazos de pagamento deverão ocorrer conforme estabelecido no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancaria indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, devidamente atestado na nota fiscal por servidor público Municipal.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E SUA FORMA DE REALIZAÇÃO

7.1. Procedeu-se com pesquisa de mercado, e conforme cotações de preços válidas de empresas do mesmo ramo de atividade, e ainda conciliando à questão da oferta do menor preço, fora apresentada proposta mais vantajosa, com o valor de R$ 384.663,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais), ficando está vinculada à verificação do critério do menor preço por item.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2022, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0003.2019- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL
3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA-236
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0003.2025- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.07-MATERIAL DE CONSUMO
FICHA-238

Selvíria – MS, 23 de maio de 2022.

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Municipal de Educação

FLS.	190
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº. 70/2022
Chamamento Público nº. 03/2022
Ementa: ***Parecer técnico de verificação acerca da possibilidade de celebração da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental para Rede Pública Municipal de Selvíria/ MS, durante o ano letivo 2022 através de kits que serão entregues de acordo com a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Possibilidade.***

Trata- se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise a respeito da viabilidade jurídica de celebração do Processo Administrativo Chamada Pública nº 03/2022.

É regra concreta da Magna Carta em seu art. 37, inciso XXI, que contratações pelo ente Público se dê pela via do processo licitatório, conforme disposto: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

O Município de Selvíria/ MS, como Ente Público que é, realiza sua atuação com observância ao Regime Jurídico Administrativo, com o cumprimento dos princípios acima descritos e de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus atos. Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, em especial nesse caso para atender a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal.

Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, com destaque à supremacia do interesse publico na busca da proposta mais vantajosa da Administração Pública, assim sendo, a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Publica, dispensando o procedimento licitatório tradicional.

Ademais, a resolução FNDE nº 06/2020 em seu art. 24, I discorre a respeito à dispensa do procedimento licitatório quanto às aquisições realizadas junto a Agricultura e/ ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado Chamada Publica, como descrito abaixo:

> Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
>
> I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das

FLS. 297
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

Outrossim, é importante destacar que Chamada Pública não implica na contratação com todos os habilitados, havendo uma fase que vise a classificação dos projetos de vendas para se determinar um fornecedor melhor classificado, ou seja, nesse procedimento poderão ser classificados e contratados vários fornecedores, tendo em vista que podem existir vencedores distintos para produtos (itens) diferenciados, ou até mesmo para um mesmo item (§ 4º, IV do art. 35, da Resolução , º 06, de 08 de maio de 202).

Contudo, a Administração Pública pode sim celebrar contrato nos termos da Lei nº 11.947/09 da qual, em seu artigo 14, estabelece as condições de acordo com o ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24, da lei nº 8.666/93, vejamos:

> Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados n aquisição de gêneros alimentícios diretamente d agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando- se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
>
> 1° A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando- se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando- se os princípio inscritos no art. 37 da Constituição Federal e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O Edital do Chamamento Público apresentado nos autos para análise encontra-se numerado e rubricado por quem assim o expediu, no setor de licitações, com as demais formalidades do artigo 40 da lei 8.666/1993, com as datas e os horários para serem entregues a documentação para a fase de habilitação e demais instruções.

A Minuta do Contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: descrição do objeto, forma de prestação do serviço, preço e condições de pagamento, prazo de vigência, crédito pelo qual correrá a despesa, direitos e responsabilidades, penalidades cabíveis e valor da multa, casos de rescisão, vinculação ao edital, legislação aplicável à execução do contrato e foro de eleição do contrato.

De acordo com a Minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional. Pelo que restou comprovado todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos normativos pertinentes.

FLS. 292
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-b025-cbf3fc3979cb

Por derradeiro cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, de acordo com os parâmetros da Lei nº 8.666/13, o Edital e a Minuta do Contrato trazidos à colação para análise consideram-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, em vigor.

É o parecer que submeto à consideração da autoridade superior.

S. M. J., sem vínculo

Selvíria – MS, 21 de junho de 2022

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

FLS.	293
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

AVISO DE LICITAÇÃO – AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL N.º 070/2022 – CHAMA PUBLICA N 003/2022, DISPENSA 29/2022

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. Data da realização: dia 06/07/2022, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer a partir do dia 22/06/2022 até a data da abertura.

Selvíria – MS, 20 de junho de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos.

Prefeito Municipal.

FLS.	294
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

THINK SERVICE DESIGN LTDA	50,66	38,16	**88,82**

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações - Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de junho de 2022.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços da licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal IRACY DA SILVA ALMEIDA do município de Ribas do Rio Pardo, referente ao Convenio nº 31094/SED/2021, Processo nº 29/035731/2021, celebrado entre o município de Ribas do Rio Pardo e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.
Resultou classificada para o presente certame, a proposta da empresa 1A SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.388.904/0001-15, declarada VENCEDORA da licitação com o valor global de R$ 1.032.418,57 (um milhão trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).
Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.
Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações - Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de junho de 2022.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão e Licitação

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO – AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL N.º 070/2022 – CHAMA PUBLICA N 003/2022, DISPENSA 29/2022

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. Data da realização: dia 06/07/2022, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer a partir do dia 22/06/2022 até a data da abertura.

Selvíria – MS, 20 de junho de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Resultado de Licitação: A Prefeitura de Sidrolândia, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação **Tomada de Preços Nº 04/2022**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento na Avenida Aquidaban, no Município de Sidrolândia, conforme Convênio nº 045/2022 - SGI/COVEN nº 31.880, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e vinculados ao presente edital, realizada em 20/06/2022 e início às 08h, **sagrou-se vencedora do certame**, por apresentar menor valor global, a licitante: **AR Pavimentação e Sinalização EIRELI**. O valor global da contratação é de R$ 953.165,22 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e reais e vinte e dois centavos).

Sidrolândia MS, 20 de junho de 2022.

Jônatas Kachorroski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações em Exercício

FLS.	293
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73f9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2022.....RS 146.472,60

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0005.2065.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 02

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 16 de maio de 2022.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MATHEUS DUARTE VIEL – ME
Matheus Duarte Viel

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

AVISO LICITAÇÃO - CHAMADA P. 03-22, PROC 70-22 - Agricultura Familiar

AVISO DE LICITAÇÃO – AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL N.º 070/2022 – CHAMA PUBLICA N 003/2022, DISPENSA 29/2022

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. Data da realização: dia 06/07/2022, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS . O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer a partir do dia 22/06/2022 até a data da abertura. Selvíria – MS, 20 de junho de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 049 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

Art.1º EXONERAR, por ÓBITO, o Srº OSVALDO RODRIGUES DA SILVA portador do CPF 077.427.618-58 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 20 de Junho de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FLS.	296
VISTO	

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva Portaria N.º 349/2021

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000180432**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2022**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **24/06/2022 11:02:32**

Meio Entrega: **TCE Digital**

FLS.	297
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000180277**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2022**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **23/06/2022 14:51:00**

Meio Entrega: **TCE Digital**

FLS.	296
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

FICHA DE ENVIO PRÉVIO DO EDITAL

CONTRATAÇÕES POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

REMESSA Nº 180277 - EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Nome do Responsável: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Data Envio da Remessa: 23/06/2022 **Data da Licitação:** 23/06/2022

LICITAÇÃO (Nº 12032):

Tipo da Contratação:	Tipo de Julgamento:	Número Processo
Merenda Escolar	Menor Preço	70/2022
Tipo de Modalidade:	**Data da Assinatura do Edital:**	**Número do Edital:**
Dispensa	20/06/2022	070/2022

Unidade Gestora Interessada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Data da Publicação da Comissão de Licitação:	Exercício:	Valor Licitado:
26/01/2022	2022	R$ 378.091,56

Institucional Funcional	Unid. Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte de Recurso:
00000000000000000000000000	020701	-	0200

Descrição do Objeto Conforme Edital:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Descrição
Lei 8.666/1993

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:

Nome	CPF	Função
JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ	137.467.311-00	Presidente
JUVENAL DA CONCEICAO	125.294.168-42	Membro
Pamela Bianca Alves da Costa Seleguin	056.031.121-40	Membro
RAFAEL ALVES DE SOUZA	022.628.651-75	Membro
suzamara artner de oliveira	004.545.582-10	Membro

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Tipo Recurso	Valor
Municipal	R$ 378.091,56

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Tipo Publicação	Data	URL
Diário Oficial do Estado	21/06/2022	https://diariooficialms.com.br/assomasul

PARECER JURÍDICO:

Data	CPF Responsável	Nome Responsável	Cargo Responsável
21/06/2022	824.886.731-53	KELLY CRISTINA FERNANDES FERRO	Assessor juridico

LOCALIZAÇÃO CONFORME EDITAL:

Endereço	Município
avenida joao selvirio de souza	Selvíria

ANEXOS:

Nome Documento	Parte	Obrigatório	Enviado	Formato
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Única	Sim	Sim	pdf
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	Única	Sim	Sim	pdf
PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA	Única	Sim	Sim	pdf
TABELA DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E DE ITENS DA PRESTAÇÃO DE SERVI...	Única	Sim	Sim	pdf
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	Única	Sim	Sim	pdf
SUBANEXO X - PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO	Única	Sim	Sim	xlsx
PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO	1	Sim	Sim	pdf
PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO	2	Sim	Sim	pdf
PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO	3	Sim	Sim	pdf
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAR DAS CONDIÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	Única	Sim	Sim	pdf
PARECER JURÍDICO SOBRE O CREDENCIAMENTO, MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS	Única	Sim	Sim	pdf
PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE	Única	Sim	Sim	pdf
EDITAL E ANEXOS	Única	Sim	Sim	pdf
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO EDITAL	Única	Sim	Sim	pdf
FICHA DE INFORMAÇÃO CONTROLE PRÉVIO	Única	Não	Não	-

FLS. 300
VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo

Número do Protocolo:	**002183771**
Número do Ofício:	**-**
Ano do Ofício:	**-**
Usuário:	**AUTUADOR ELETRÔNICO**
Unidade Administrativa:	**SELVIRIA**
Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
Comentário:	**Remessa nº 180277 de Envio Prévio do Edital - Educação**
Tipo de Entrada:	**Processo**
Data de Entrada no Protocolo:	**23/06/2022 15:05:14**
Data de Emissão do Recibo:	**23/06/2022 15:05:16**
Meio de Entrega:	**TCE Digital**
Data de Envio:	**23/06/2022 14:51:00**

FLS.	302
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ: 15410665/0001-40

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: **000070/22 DISPENSA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	004.001.530	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADUF ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	kg	1.300	4,51	5.863,00
2	004.001.150	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanhc ABÓBORA CABOTIA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TURGESCENTES, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	500	3,75	1.875,00
3	004.001.600	ABOBRINHA VERDE ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas.	kg	1.000	2,51	2.510,00
4	004.001.601	ABÓBORA MORANGA ABÓBORA MORANGA. Tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	kg	800	2,76	2.208,00
5	004.001.602	ALECRIM ALECRIM folhas de formato lanceolado, tamanho pequeno, finas, opostas, na face superior tem coloração verde-brilhante e na face inferior verde-acinzentado.	kg	410	4,25	1.742,50
6	004.001.603	AMENDOIM AMENDOIM isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Embalado em polietileno atóxicos e resistente.	kg	100	19,01	1.901,00
7	004.001.437	AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE,PÓ AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ LARANJA/AMARELO. FINO E FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIEDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	kg	176	30,00	5.280,00
8	004.001.428	ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS VIÇOSAS, CC ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS VIÇOSAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADES, LIVRES DE MATÉRIA TERROSAS, DE COLHEITA RECENTE. (MAÇO INDUSTRIAL).	kg	1.200	6,15	7.380,00
9	004.001.125	Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca BANANA NANICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60% A 70% E MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	kg	9.000	6,12	55.080,00
10	004.001.430	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORI BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	kg	1.000	4,26	4.260,00
11	004.001.295	BRÓCOLIS: LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TA BRÓCOLIS: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	kg	900	6,13	5.517,00
12	004.001.427	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMA BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNIFORME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	1.200	3,76	4.512,00
13	004.001.604	CANELA CANELA em pó.	kg	30	61,68	1.850,40
14	004.001.538	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMEN CEBOLA tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida.	kg	1.500	6,30	9.450,00
15	004.001.539	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURA CENOURA, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	1.200	6,25	7.500,00
16	004.001.605	CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços.	kg	2.000	5,62	11.240,00
17	004.001.575	COLORAU PROCESSADO 100% PURO DE EXCELENTE COLORAU Processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	kg	1.000	17,76	17.760,00
18	004.001.129	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferir CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	kg	800	8,05	6.440,00
19	004.001.134	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração COUVE MANTEIGA, EM MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE MATÉRIAS TERROSAS, DE COLHEITA RECENTE.	Maço	1.458	5,63	8.208,54
20	004.001.606	ERVA-CIDREIRA ERVA-CIDREIRA- de folhas estreitas e compridas.	kg	1.408	7,38	10.391,04
21	004.001.607	FEIJÃO VERDE FEIJÃO VERDE: De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, embalados em saco transparentes	kg	500	22,33	11.165,00
22	004.001.131	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de rala FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	kg	300	15,00	4.500,00
23	004.001.608	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA ,in natura- Casca verde e polpa avermelhada.	kg	200	9,76	1.952,00
24	004.001.609	GERGELIM Gergelim Branco cru sem casca produto que pode ser usado tanto para finalização e detalhes das refeições, como pode ser utilizado em shakes, saladas e bolos. Fonte de proteínas.	kg	20	40,00	800,00
25	004.001.610	HORTELÃ	kg	1.408	7,38	10.391,04

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

Licitação: **000070/22 DISPENSA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		Hortelã comum ou hortelã das horta, folhas miúdas, mais claras, que serve para chá e temperos.				
26	004.001.554	LARANJA PÊRA MADURA, TAMANHO MÉDIO, DOCE, SE LARANJA PÊRA Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	kg	1.000	3,85	3.850,00
27	004.001.611	LIMÃO TAITI LIMÃO TAITI, EXTRA, in natura- Casca firme, poucas sementes com formato mais arredondado.	kg	900	3,63	3.267,00
28	004.001.438	MAMÃO FORMOSA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SEM IMP MAMÃO FORMOSA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SEM IMPUREZA, SEM SUJIDADES, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSUMO E ARMAZANAMENTO.	kg	900	5,55	4.995,00
29	004.001.439	MANDIOCA, PRODUTO SEM CASCA, DEVE SER ENTRE MANDIOCA, PRODUTO SEM CASCA, DEVE SER ENTREGUE LIMPO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	1.800	7,75	13.950,00
30	004.001.086	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos c MELANCIA, FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANTENDO AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS.	kg	1.800	3,51	6.318,00
31	004.001.612	MELÃO MELÃO, novo, de 1ª qualidade, tamanho 38médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal .	kg	1.250	6,50	8.125,00
	004.001.613	MANGA PALMER MANGA PALMER, grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação.	kg	1.250	5,00	6.250,00
33	004.001.615	MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS MANJERICÃO DE FOLHAS LARGAS erva aromática rica em óleos essenciais.	kg	1.408	7,38	10.391,04
34	004.001.614	MAXIXE MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substância terrosas, sujidades e corpos estranhos.	kg	600	7,87	4.722,00
35	004.001.322	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	1.000	5,75	5.750,00
36	004.001.560	MORANGO FRESCO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE MORANGO fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. Isentos de isentos, larvas e sujidades	kg	500	16,50	8.250,00
37	004.001.568	POLVILHO DOCE, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE POLVILHO DOCE, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	kg	600	11,51	6.906,00
38	004.001.566	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU M PEPINO, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	kg	700	4,51	3.157,00
39	004.001.616	POLPA DE FRUTAS NATURAL POLPA DE FRUTAS NATURAL pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade Sabores tamarindo, abacaxi, acerola, maracujá e goiaba.	kg	2.000	18,75	37.500,00
40	004.001.617	QUIABO QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos	kg	800	6,75	5.400,00
41	004.001.431	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLOR REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	kg	800	6,00	4.800,00
42	004.001.618	RABANETE RABANETE- de pequeno porte, com folhas. Sua raiz tuberosa, de formato arredondado ou alongado com casca de coloração predominantemente avermelhada e polpa branca. deiscentes, constituídos por dois carpelos.	kg	600	10,01	6.006,00
43	004.001.140	Tomate cEreja, tamanho médio, de primeira, com aproxima	kg	2.000	13,62	27.240,00
44	004.001.619	TANGERINA-PONKAN TANGERINA-PONKAN- Graúda, in natura, cascas mais amareladas e alaranjadas, evitando as verdes, inteiras e com bico verde durante a safra.	kg	1.000	4,64	4.640,00
45	004.001.577	VAGEM FRESCA, 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS AMAI Vagem fresca, 1ª qualidade, sem manchas amareladas e escuras, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica.	kg	200	11,49	2.298,00
		Total ->			**466,92**	**373.591,56**

FLS.	303
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: **00303/22** Data: **23/05/2022** **Registro de Preços = Não**

Objeto: **SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES**

Ficha:	**733**	
Unidade:	**020801**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	**08.243.0004.2034.0000**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II
Catec. Econ.:	**3.3.90.30.99**	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		**250.000,00**
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		**205.429,50**

Total Ficha 733	**44.570,50**

Ficha:	**750**	
Unidade:	**020701**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	**12.306.0003.2019.0000**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.:	**3.3.90.30.99**	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		**378.091,56**
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		**49.070,50**

Total Ficha 750	**329.021,06**
TOTAL GERAL	**373.591,56**

FLS.	304
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AVISO DE LICITAÇÃO – AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL N.º 070/2022 – CHAMA PUBLICA N 003/2022, DISPENSA 29/2022

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. Data da realização: prorrogou o prazo até dia 12/07/2022, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 04 de julho de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

FLS.	305
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-91fd-4762-bd25-cbf3fc3979cb

AVISO DE PRORROGAÇÃO E PRAZO

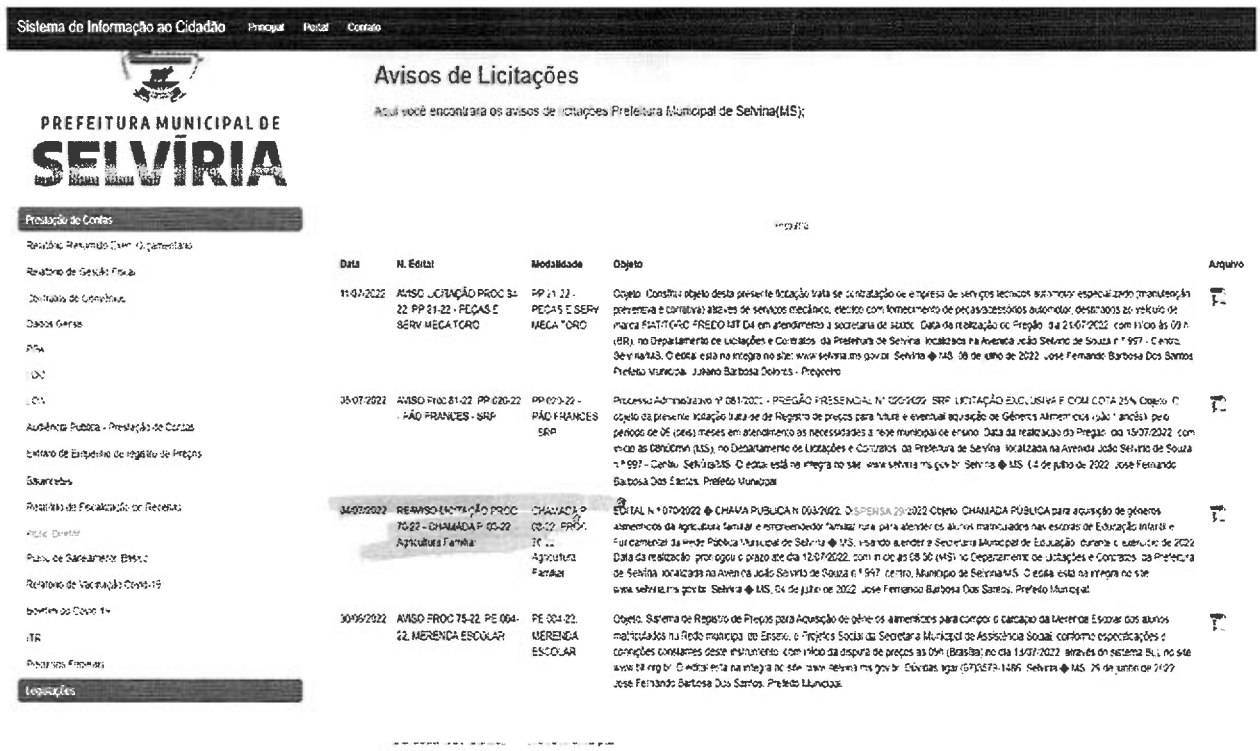

Sistema de Informação ao Cidadão — Principal — Portal — Contato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Prestação de Contas

Relatório Resumido Quadrimestral

Relatório de Gestão Fiscal

Contratos de Convênios

Dados Gerais

PPA

LDO

LOA

Audiência Pública - Prestação de Contas

Extrato de Empenho de registro de Preços

Balancetes

Receitas de Fiscalização de Receitas

Portal Diretor

Plano de Saneamento Básico

Relatório de Vacinação Covid-19

Boletim do Covid-19

RTR

Relatórios Fiscais

Legislações

Avisos de Licitações

Aqui você encontrará os avisos de licitações Prefeitura Municipal de Selvíria(MS):

Imprimir

Data	N. Edital	Modalidade	Objeto	Arquivo
11/07/2022	AVISO LICITAÇÃO PROC 84-22 PP 21-22 - PEÇAS E SERV MECATORO	PP 21-22 - PEÇAS E SERV MECATORO	Objeto: Constitui objeto desta presente licitação trata se contratação de empresa de serviços técnicos automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico com fornecimento de peças/acessórios automotivo, destinados ao veículo de marca FIAT/TORO FREDO MT 04 em atendimento a secretaria de saúde. Data da realização do Pregão dia 21/07/2022 com início às 09 h (BR), no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria localizada na Avenida João Selvino de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br Selvíria ◆ MS, 08 de julho de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos Prefeito Municipal. Juliano Barbosa Dolores - Pregoeiro	
05/07/2022	AVISO Proc 81-22 PP 020-22 - PÃO FRANCES - SRP	PP 020-22 - PÃO FRANCES - SRP	Processo Administrativo nº 081/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 SRP LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COM COTA 25% Objeto: O objeto da presente licitação trata se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (pão francês) pelo períodos de 06 (seis) meses em atendimento as necessidades a rede municipal de ensino. Data da realização do Pregão: dia 15/07/2022 com início as 09h00min (MS), no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria localizada na Avenida João Selvino de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br Selvíria ◆ MS, 04 de julho de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal	
04/07/2022	REAVISO LICITAÇÃO PROC 70-22 - CHAMADA P. 03-22. - Agricultura Familiar	CHAMADA P. 03-22. PROC 70 ... Agricultura Familiar	EDITAL N.º 070/2022 ◆ CHAMA PUBLICA N 003/2022. DISPENSA 29/2022 Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria ◆ MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. Data da realização: prorrogou o prazo até dia 12/07/2022, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvino de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selvíria.ms.gov.br. Selvíria ◆ MS, 04 de julho de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.	
30/06/2022	AVISO PROC 75-22, PE 004-22, MERENDA ESCOLAR	PE 004-22. MERENDA ESCOLAR	Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino, e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. Com início da disputa de preços as 09h (Brasília) no dia 15/07/2022, através do sistema BLL no site www.bll.org.br. O edital está na integra no site: www.selvíria.ms.gov.br. Dúvidas (67)3573-1486. Selvíria ◆ MS, 29 de junho de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.	

04/07/2022	REAVISC LICITAÇÃO PROC 70-22 - CHAMADA P. 03-22. - Agricultura Familiar	CHAMADA P. 03-22. PROC 70-22 - Agricultura Familiar	EDITAL N.º 070/2022 ◆ CHAMA PUBLICA N 003/2022. DISPENSA 29/2022 Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria ◆ MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. Data da realização: prorrogou o prazo até dia 12/07/2022, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvino de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selvíria.ms.gov.br. Selvíria ◆ MS, 04 de julho de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

http://www.sgim.com.br/selviria/avisos-licitacoes.php?tipo=4

FLS.	306
VISTO	

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/c73ff9d6-911d-4762-bd25-cbf3fc3979cb